

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO

Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 30/07/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

FINAL: 12/08/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREÂMBULO

Torna-se público que a Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, no município de Mongaguá/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, para um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lotes.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E ORIENTAÇÃO DA LGPD

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais sob os números: 7638, 7652, 7651, 7644, 7639, 7648, 7650 e 7642, todos de 22 de janeiro de 2024. Respectiveos regulamentos encontram-se disponíveis no seguinte link: <http://177.222.160.50:8079/transparenciaautarquia/>, aba 'Acesso à Informação' > 'Atos e Publicações'.
- 2.2. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo 2º do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- 2.3. Nos termos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o licitante se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente procedimento, bem como, ser responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.4. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- 2.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

- que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 2.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 2.7. O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação desta autarquia, bem como durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos documentos.
- 2.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://emus.com.br/licitacoes> e no Portal PNCP, sendo que as dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@emus.com.br.
- 2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e quanto ao critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços na forma do Art. 60º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, para cada um dos licitantes, caso haja interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli, no endereço <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.6. Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.6.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

3.6.1.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.1.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6.1.2. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não farão jus os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, nas hipóteses a seguir, devendo ainda haver o preenchimento do Anexo X deste edital:

3.6.1.2.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.2.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de

observância desse limite na licitação.

3.6.1.2.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas a), b) e c). Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo preencher declaração de existência de vínculo anexa a este edital;
- 3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.1.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O impedimento que se trata o item 3.7.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. QUANTO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S, PREVISTO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CONFORME PREÂMBULO DESTES EDITAL):

4.1. Na tabela de itens exposta no Anexo I – Termo de Referência, os itens dos lotes **07, 18, 25, 29, 30, 33 e 34**, correspondem aos que obtiveram tratamento diferenciado, sendo assim, preferencial para participação de ME e EPP.

4.2. Os demais lotes, segue à ampla concorrência.

4.3. Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006.

4.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/21, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

4.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7. No que tange ao direito de preferência, será concedido prazo de 03 (três) minutos para a licitante ME ou EPP exercer-lo, sendo este, notificado pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como Declaração de pleno atendimento aos requisitos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá incluir os arquivos de:**
- 5.3.1. **Carta proposta** (Anexo II)
 - 5.3.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.3.3. **Documento de identificação**, do representante legal da empresa que estará presente em sessão pública remota. O mesmo deverá anexar sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
 - 5.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - 5.3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; (Anexo IV)
 - 5.3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo V)
 - 5.3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; (Anexo VI)
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após fase de envio de lances.
- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário, valor total por item e o valor do lote por proposta anual da contratação;
 - 6.1.2. Marca/Fabricante
 - 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.**
- 6.6. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante de melhor lance, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.
- 7.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Dar-se-á o valor de redução de lances em, minimamente, **R\$ 1,00** (um real)
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - 7.20.2.2. Empresas brasileiras;
 - 7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.4. Nesta licitação, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação dos serviços ou qualquer outro motivo.
- 7.20.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 7.20.8. O pregoeiro solicitará, via chat e/ou via email, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo indicação de procedência, marca e modelo do produto ofertado (quando for o caso), observadas as especificações do Termo de referência que integra este Edital como anexo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.22. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.22.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital ou em seus anexos;
 - 7.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.22.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.23. No caso de fornecimento de bens, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.23.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.23.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo de 1(uma) hora e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (

8.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (

8.1.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (

8.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP ([e](http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0)

8.1.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (

8.1.2. A consulta ao cadastro CNCIAI constante no item 8.1.1.3. será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992.

- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 8.4, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. **Habilitação Jurídica:**
- 9.3.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.

9.3.4. Alvará de Funcionamento, anexada juntamente com os documentos de Habilitação.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.4.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.5. Qualificação Técnica:

9.6. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de

fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;(com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sessão).

9.7.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial ou extrajudicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

9.7.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstrações de Resultado do exercício;

9.7.3.2. Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

9.7.3.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

9.7.3.4. A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Endividamento

IE =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

9.7.3.5. O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação já integralizados no último exercício social da empresa, devida ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5;

9.7.3.5. As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.

9.8. Outros Documentos

- 9.8.1. As empresas deverão apresentar juntamente com a documentação da habilitação, as devidas licenças compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação, sendo eles correlatos, para estes produtos regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as empresas distribuidoras, atacadistas e varejistas deverão apresentar Licença de Funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado/Município sede (autoridade local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante.

- 9.8.2. Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante.
- 9.8.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 9.8.4. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 9.8.5. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com esta Autarquia, conforme modelo do ANEXO VII.
- OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas “9.7.1” a “9.7.3” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.
- 9.8.6. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.8.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 9.8.8. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação

do Proponente., caso não seja possível a diligência por parte do Pregoeiro, acerca de apresentação imediata da licitante.

9.8.9. Caso os documentos constantes neste item forem apresentados em momento anterior (credenciamento e/ou apresentação de proposta comercial), a licitante estará dispensada de nova apresentação.

9.8.10. **Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:**

9.8.11. Comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

9.8.12. Distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

9.8.13. Art. 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.8.14. A empresa deverá apresentar também, juntamente com a documentação da habilitação os seguintes documentos:

Certificado de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante.

Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante;

Licença expedida pela Vigilância Sanitária para comercialização de produtos correlatos;

Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01, para licitantes estabelecidos dentro do município;

Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal e interestadual de cargas referente ao CNAE 4930-2/02, para licitantes estabelecidos fora do município;

Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), contendo atividade autorizada para transporte de produtos para saúde (correlatos).

9.9. Disposições Gerais da Habilitação

- 9.9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.9.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal, para fins de habilitação.
- 9.9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não esteja contemplados no SCPI serão solicitados via chat, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, ou a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.
- 9.9.3. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 9.9.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.9.4. Na análise dos documentos de habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante, diligência, decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.5. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 9.9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta que integra este Edital como anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contatar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.8. fraudar a licitação
- 13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) por dia incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 13.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@emus.com.br.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. As decisões da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no site da EMUS (www.emus.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site oficial da EMUS.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. O Manual de operações da Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no site <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- 16.2. ANEXO II – Modelo de carta proposta;
- 16.3. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
- 16.4. ANEXO IV – Declaração de conformidade de proposta e integridade de custos
- 16.5. ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- 16.6. ANEXO VI – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante;
- 16.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- 16.8. ANEXO VIII – Declaração de dados contratuais;
- 16.9. ANEXO IX – Declaração de Idoneidade;
- 16.10. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;
- 16.11. ANEXO XI – Notificação quanto a Imposto de Renda
- 16.12. ANEXO XII - Minuta de Ata de registro de preços.
- 16.13. ANEXO XIII -Minuta de Termo de Ciência e Notificação.

Mongaguá, 29 de julho de 2025.

Cintia da Silva Cerri
Presidente da Empresa Municipal de Saúde – EMUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO DE INTERESSE

Empresa Municipal de Saúde – EMUS, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar por período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Total 12 meses
1	Agulha descartável 13 x 4,5 - Agulha descartável, calibre 13mm x 4,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	Unidade	24000
2	Agulha descartável 20 x 5,5 Agulha descartável, calibre 20mm x 5,5mm, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcida, esterilizado em embalagem individual.	Unidade	18000
3	Agulha descartável 25 x 7,0 Agulha descartável, calibre 25mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	Unidade	24000
4	Agulha descartável 25 x 8,0 Agulha descartável, calibre 25mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	Unidade	22000
5	Agulha descartável 30 x 7,0 Agulha descartável, calibre 30mm x 7,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	Unidade	24000
6	Agulha descartável 30 x 8,0 Agulha descartável, calibre 30mm x 8,0mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	Unidade	24000
7	Agulha descartável 40 x 12 Agulha descartável, calibre 40mm x 12mm, em aço inoxidável, estéril, siliconizado, bisel trifacetado, embalagem individual.	Unidade	80000
LOTE 02			

8	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 22G 3 1/2" agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke; calibre 22 g x 3 1/2 polegada, diâmetro externo de 0,70 mm 88 mm de comprimento; canhão uso estéril; embalagem individual em material com barreira microbiana que permita a abertura e transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente;	Unidade	640
9	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 25G 120mm agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inoxidável; quincke; calibre 25g/120mm com mandril encaixe anatômico, estéril; canhão transparente, empunhadura anatômica, com depressões digitais, encaixe tipo luer lock;	Unidade	640
10	Agulha p/ raquianestesia desc. N° 25g 3 1/2" - ponta lápis agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox, whitacre, ponta de lápis, decodificada em cores; com ponta conica-elíptica, orifício lateral; calibre 25g x 3 1/2", 90x5 (laranja); canhão em material plástico resistente, translúcido, com introdutor guia e mandril perfeitamente ajustado;	Unidade	640
11	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 25G 4 3/4" – obeso agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox, whitacre, ponta de lápis, para obeso, decodificada em cores; com ponta cônica-elíptica, orifício lateral; calibre 25g x 4 3/4", 120x4 (cinza); canhão em material plástico resistente ,translucido, com introdutor guia e mandril perfeitamente ajustado;	Unidade	320
12	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 27G 3 1/2" - agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox, tipo luer lock, c/introdutor c/canhão de formato interno cônico; tipo quincke; calibre 27g x 3 1/2"; canhão em material plástico resistente, translucido, estéril;	Unidade	640
13	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 27G 4 3/4" – obeso. Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox, whitacre, ponta de lápis, para obeso, decodificada em cores; com ponta cônica - elíptica, orifício lateral; calibre 27g x 4 3/4", 120x4 (cinza); canhão em material plástico resistente, translucido, com introdutor guia e mandril perfeitamente ajustado;	Unidade	320
14	Agulha p/ Raquianestesia desc. N° 27G 4 3/4" - ponta lápis. Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; tipo ponta de lápis, sem ranhuras, bisel com corte perfeito, com orifício	Unidade	640

	lateral; calibre 27g 4 3/4(0,41mmx120mm); canhão em material plástico resistente, translucido;		
15	Agulha p/ Raquianestesia desc. Nº 25G 3 ½". Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	Unidade	640
16	Agulha p/ Raquianestesia desc. Nº 26G 3 1/2". Agulha cilíndrica, reta, fixada no canhão com encaixe perfeito ao mandril, dotada de ponta tipo QUINCKE, protegido com protetor plástico em embalagem individual.	Unidade	640
LOTE 03			
17	Atadura Algodão Ortop. 10cm x 1,50m. Atadura de algodão ortopédica medindo 10cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	6480
18	Atadura Algodão Ortop. 15cm x 1,50m. Atadura de algodão ortopédica medindo 15cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	6480
19	Atadura Algodão Ortop. 20cm x 1,50m. Atadura de algodão ortopédica medindo 20cm x 1,50 m constituída de fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impureza, com uma camada de goma aplicada em uma das faces impermeabilizando-a, enrolada sobre si em papel acetinado, acondicionada em saco plástico.	Unidade	6480
20	Atadura de crepe 06cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 6cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	6000
21	Atadura de crepe 08cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 8cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	8000
22	Atadura de crepe 10cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 10cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por	Unidade	15000

	cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.		
23	Atadura de crepe 12cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 12cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	15000
24	Atadura de crepe 15cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 15cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	20000
25	Atadura de crepe 20cm x 1,8m. Atadura de crepe medindo 20cm x 1,8m em repouso, 100% algodão cru, com alta torção, com 13 fios por cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e transversal, embalada individualmente.	Unidade	15000
26	Atadura de rayon 7,5 x 5m. atadura de rayon estéril; confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos; com bordas bem-acabadas, sem fios soltos; estéril; de 7,0cm x 20cm;	Unidade	2000
27	Atadura Gessada 08 cm. Atadura gessada com 08cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	2400
28	Atadura Gessada 10 cm. Atadura gessada com 10cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	2400
29	Atadura Gessada 15 cm. Atadura gessada com 15cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	2400
30	Atadura Gessada 20 cm. Atadura gessada com 20cm de largura, em gaze previamente encolhida, que não desprenda do gesso, não cause poeira, que tenha secagem rápida e compacta com bordas em zig-zag. Embalada individualmente.	Unidade	2400

31	Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 06. Malha tubular sanfonada nº 06cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	300
32	Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 20. Malha tubular sanfonada nº 20cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	300
33	Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 04cm. Malha tubular sanfonada nº 04cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	300
34	Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 12. Malha tubular sanfonada nº 12cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	300
35	Malha Tubular Ortop. Sanfonada nº 15. Malha tubular sanfonada nº 12cm de largura x 25 m de comprimento, composição de 100% algodão, com baixa densidade em fio cru, enrolada e embalada individualmente.	Rolo	300
LOTE 04			
36	Avental BVB – Barreira Viral. Composto de não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico capaz de proporcionar uma barreira contra vírus e bactérias.	Unidade	25
37	Avental cirúrgico estéril tam G. avental cirúrgico descartável; confeccionado em não tecido grau medico, barreira bacteriana, impermeável; gramatura de no mínimo 40 g/m ² , com manga longa em malha canelada, acabamento com vies no pescoço; com sistema de ajuste com fechamento por transpasse posterior, tiras internas e externas; na cor azul; extra grande, medindo no mínimo 180 x 140 cm (l x a); estéril;	Unidade	500
38	Avental descartável sem manga. Avental branco descartável sem manga, tamanho 1,10comp x 1,40largura (tamanho M)	Unidade	5000
39	Avental descartável. Avental branco descartável manga longa com elástico, tamanho 1,10comp x 1,40largura (tamanho M)	Unidade	8000
LOTE 05			
40	Abaixador de língua pacote com 100und. Em madeira lisa, tipo espátula com extremidade arredondada, medindo aproximadamente 140mm de comprimento, 15mm de largura e 2mm de altura, descartável.	Pacote	800

41	Almotolia Leitosa Branca. Com capacidade de 250ml, leitosa na cor Branca, bico reto, tampa protetora com ponteira, com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	250
42	Almotolia Leitosa Marrom. Com capacidade de 250ml, leitosa na cor marrom, bico reto, tampa protetora com ponteira, com encaixe que impeça vazamento.	Unidade	250
43	Aparelho de barbear descartável. com lâmina para barbear em aço inoxidável; descartável; para aparelho tradicional;	Unidade	350
44	Cadarço de algodão. acessórios para serigrafia; cadarço; formato achatado, sarjado; 90% algodão, 10% poliéster; largura aproximada de 12mm; cor branca;	Unidade	120
45	Tampa luer lock macho estéril - tampa protetora; em plástico atóxico resistente, em luer lock macho, capaz de adaptar sem vazamentos; para uso em vedação de cateteres venosos; acondicionado em involucro individual; estéril por oxido de etileno;	Unidade	2000
LOTE 06			
46	Bandagem adesiva elástica tradicional 10 x 4,5 m. bandagem; composto de em fibra sintética com fios finos de elastano para fornecer leve elasticidade; dimensão de aproximadamente 5,0 cm x 10 m em rolo ; formato tubular elástica ; o produto devera obedecer a legislação vigente.	Unidade	1000
47	Bandagem adesiva elástica tradicional 5,0 x 4,5 m. bandagem; composto de fibra de poliéster não tecido com fibra elástica, hipoalérgica, sem látex, recoberta por adesivo seco ; espessura de aderindo sobre si mesma e não adesiva na pele ou outro material ; linha de permita sua reutilização sem perda de adesividade ; peso independente de peso ; dimensão de aproximadamente 5,0 cm x 4,5 m, não estéril ; formato em rolo de forma uniforme, embalada individualmente ,acondicionada em material que garanta integrada ; o produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	2500
48	Bandagem elástica auto aderente Coban - bandagem; composto de em fibra sintética com fios finos de elastano para fornecer leve elasticidade; dimensão de aproximadamente 5,0 cm x 10 m em rolo; formato tubular elástica;	Unidade	1000

49	Fixador de tubos e sondas nasais. fixador para cânula e tubo; em não tecido adesivo e liner permeável a gases e vapores, hipoalérgico e livre de látex; não estéril; anatômico, sem rebarbas para fixação de sondas e cânulas nasais; tamanho 49x73mm, embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	3000
50	Fixação de curativo. A elasticidade e capacidade de acomodação do curativo fixador garantem ao paciente maior liberdade de movimento. A ampla área de fixação do curativo reduz o risco de contaminação. Descrição e Propriedades: - Agradável ao toque da pele - Linha divisória para fácil remoção do papel - Ampla variedade de tamanhos: grande abrangência de uso - Quadrado delineado no papel: orientação para recorte Principais usos Retenção do curativo, em particular para grandes curativos pós-operatórios, gazes e compressas absorventes. Tamanho: rolo 10x10 cm.	Unidade	100
51	Curativo tegaderm CHG. Cobertura transparente e almofada de gel que permitem a identificação precoce de complicações potenciais no sítio de inserção e cumprem as recomendações da INS para avaliação do local de inserção e área adjacente por inspeção visual. A Cobertura Tegaderm CHG com Gluconato de Clorexidina é o único curativo transparente com comprovação para redução dos índices de infecção primária de corrente sanguínea associada a cateteres (IPCS) e diminuição da colonização do cateter. Tamanho: Curativo Tegaderm CHG com Gluconato de Clorexidina 7cm x 8,5cm	Unidade	100
52	Solução de limpeza PHMB. Solução limpadora com PHMB é um produto avançado desenvolvido para limpar, hidratar e desodorizar feridas cutâneas crônicas e diversos tipos de curativos, incluindo gazes, compressas, hidrofibras, alginatos, curativos secundários e hidrocoloides. Sua fórmula única inclui polihexametileno de biguanida (PHMB) 0,1%, Cocoamidopropilbetaína 0,1%, e Água Purificada, garantindo eficácia e segurança. Volume: Frasco spray 350ml	Unidade	250
53	Curativo de filme transparente 10 x 12 cm. curativo adesivo; com massa adesiva antialérgica, transparente, recoberta por adesivo acrílico e poliéster; com ação protetora; filme de poliuretano e papel siliconizado protetor da face adesiva; placa com 10 x 12 cm, estéril;	Unidade	6000

54	Curativo de filme transparente 10 x 25 cm. curativo adesivo; com massa adesiva transparente, semipermeável, recoberta por adesivo acrílico e poliéster; com ação protetora; filme de poliuretano e papel siliconizado protetor da face adesiva; placa com 10 x 25 cm;	Unidade	4000
55	Curativo/filme transparente 7 X 5 cm. cobertura de polímero e outras associações; medindo 7,5cm x 10cm, curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível; composto por tela de poliamida, revestida de silicone suave em ambos os lados; estéril;	Unidade	6000
LOTE 07 – ME/EPP			
56	Absorvente geriátrico feminino. absorvente higiênico tipo hospitalar; med.40cm(+2cm) x14cm(+/-1cm) x0.5cm(+1cm) manta min.36cm(+2cm) compr. e largura 9cm(+2cm) peso min.35 gr.; embalado em plástico transparente ou leitoso, atóxico, absorção total mínimo 320ml, flocos absorventes, fita adesiva; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente;	Unidade	2500
57	Fralda descartável geriátrica tam: exg. fralda descartável geriátrica; formato anatômico, tipo roupa íntima unissex; tamanho g (grande)/xg (extra-grande); não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; de fibras de celulose; peso do usuário de manequim 44-54; medida da cintura de 112 a 137 cm e quadril 112 a 137 cm; polímero absorvente para incontinência intensa; elástico na cintura; controle de odores; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições devesa estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem;	Unidade	7000
58	Fralda descartável geriátrica tam: g. fralda descartável geriátrica; formato anatômico, tipo roupa íntima unissex; tamanho g (grande)/xg (extra-grande); não tóxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável; de fibras de celulose; peso do usuário de manequim 44-54; medida da cintura de 112 a 137 cm e quadril 112 a 137 cm; polímero absorvente para incontinência intensa; elástico na cintura; controle de odores; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; e suas condições devesa estar de acordo com a portaria	Unidade	7000

	nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem;		
59	Fralda descartável geriátrica tam: m. fralda descartável geriátrica; formato anatômico da fralda e da manta; tamanho m (médio); não toxico; antialérgica; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente; cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente; camada interna antialérgica; peso do usuário de 40 a 70kg; medida da cintura de 70 a 100cm; adesivo termoplástico; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência; com 4 fitas; barreiras laterais antivazamento; indicador de umidade para troca; com extrato de aloe vera; embalado em filme de polietileno; validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem;	Unidade	3000
60	Fralda descartável pediátrica tam: g. fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho extra grande; não toxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 12 a 16 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem;	Unidade	1000
61	Fralda descartável pediátrica tam: m. fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho médio; não toxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de 6 a 11 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a	Unidade	1500

	contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem;		
62	Fralda descartável pediátrica tam: p. fralda descartável infantil; formato anatômico; tamanho pequeno; não toxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, aloe vera, vitamina e, gel absorvente; cobertura de externa impermeável; camada interna antialérgica; peso do usuário de até 7 kg; adesivo em termoplástico de polipropileno; polímero super absorvente; elástico nas pernas; de fios de lycra; com com 03 fios; fitas adesivas reguláveis sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem;	Unidade	1000
LOTE 08			
63	Algodão hidrófilo. Composto por fibras 100% algodão, com mantas uniformes, isentas de impurezas, absorventes, embalado individualmente com 500g.	Unidade	600
64	Compressa cirúrgica 45 x 50cm. Material 100% algodão, com quatro camadas de gazes sobrepostas, no mínimo com duas amarrações evitando deslizamento e ou encolhimento das camadas, altamente absorvente que são costuradas com pontos overlock evitando o esgarçamento, com cadaço duplo, isentas de substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes e alvejantes ópticos, pacote com 50 unidades.	Pacote	400
65	Compressa de 91x91 13 fios. Compressa de gaze hidrófila medindo 91cm x 91cm, 100% algodão, confeccionada em camadas com 13 fios por cm2, absorventes, alvejadas, isentas de substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes ópticos, em rolos, embalada individualmente.	Pacote	100
66	Compressa de Gaze estéril 7,5x7,5 13 fios Pacote 05 und. Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5cm por 7,5cm confeccionada com fios 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, 13fios por cm2, absorventes, alvejadas, isentas de substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes ópticos, álcalis e ácidos, resistente a manipulação, pacote contendo 05 unidades, número de lote e data de validade.	Unidade	90000

67	Compressa de Gaze estéril 7,5x7,5 13 fios Pacote 10 und. Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5cm por 7,5cm confeccionada com fios 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, 13fios por cm ² , absorventes, alvejadas, isentas de substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes ópticos, álcalis e ácidos, resistente a manipulação, pacote contendo 10 unidades, número de lote e data de validade.	Unidade	90000
68	Compressa de Gaze não estéril 7,5x7,5cm 11 fios Pacote 500und. Compressa de gaze hidrófila não estéril 7,5cm por 7,5cm confeccionada com fios 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, 11fios por cm ² , absorventes, alvejadas, isentas de substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes ópticos, álcalis e ácidos, resistente a manipulação, pacote contendo 500 unidades, número de lote e data de validade.	Pacote	300
LOTE 09			
69	Canula de guedel nº 0 reutilizável. cânula de guedel; tamanho rn nr. 000, medindo 60mm; de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas, anatômica, em PVC siliconizado ; com orifício central, borda de segurança, isento de defeitos e rebarbas ; resistente a desinfecção ; embalado em material que garanta a integridade do produto ; a apresentação do produto devera obedecer a legislação UAL vigente ;	Unidade	120
70	Canula de guedel nº 1 reutilizável. cânula de guedel; tamanho infantil n.1 medindo aprox. 53mm a 57mm; de material atóxico com curvatura anatômica, flexível; com orifício central, borda de segurança, sem rebarbas;	Unidade	120
71	Canula de guedel nº 2 reutilizável. cânula de guedel; tamanho infantil n.2 medindo aprox. 63mm a 67mm; de material atóxico com curvatura anatômica, flexível; com orifício central, borda de segurança, sem rebarbas;	Unidade	120
72	Canula de guedel nº 3 reutilizável. cânula de guedel; tamanho adulto n.3 medindo aprox. 78mm a 82mm; de material atóxico com curvatura anatômica, flexível; com orifício central, borda de segurança, sem rebarbas; resistente ao processo de limpeza e esterilização; embalado em embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a ABNT Nbr 9258/2015;	Unidade	120

73	Canula de guedel nº 4 reutilizável. cânula de guedel; tamanho adulto n.4 medindo aprox. 103mm a 107mm; de material atóxico com curvatura anatômica, flexível; com orifício central, borda de segurança, sem rebarbas; resistente ao processo de limpeza e esterilização; embalado em embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a ABNT NBR 9258;2015;	Unidade	120
74	Canula de guedel nº 5 reutilizável. cânula de guedel; tamanho adulto n.5 medindo aprox. 108mm a 112mm; de material atóxico com curvatura anatômica, flexível; com orifício central, borda de segurança, sem rebarbas	Unidade	120
75	Canula de guedel nº 00 reutilizável. cânula de guedel; tamanho n.00, medindo 50mm; de material atóxico com curvatura adequada em PVC, flexível, transparente inodoro, com orifício central, isento de látex; com borda de segurança;	Unidade	120
LOTE 10			
76	Cateter central duplo lumen adulto 7f x 20cm. kit cateter venoso central; cateter duplo lumen em poliuretano, para hemodiálise, alto fluxo; composto por cateter 13,5fr ou 14,0fr x 24cm; fio guia, agulha, seringa; dilatador de vaso sanguíneo;	Unidade	600
77	Cateter central duplo lumen infantil 4f x 13/20 cm. cateter acesso venoso central; cateter duplo lumen poliuretano, radiopaco, atóxico, flexível, 4fr x 13cm, tipo técnica de seldinger; cateter ponta cônica, atraumático, demarcado em cm, com aletas de fixação; diâmetro de lumen externo 1,2 mm x 20 cm de comprimento; para uso em infusão pediátrica; composto de: dilatador de plástico; seringa 5cc conexão luer look, tampa protetora, sutura opcional e bisturi; agulha introdutora 22 g, fio guia com ponta flexível em j 50 cm, válvula anti-refluxo;	Unidade	200
78	Cateter I.V. radiopaco 16G x 12" adulto (amarelo). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	50
79	Cateter I.V. radiopaco 16G x 24" adulto (amarelo). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	50

80	Cateter I.V. radiopaco 19G x 24" (verde). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	100
81	Cateter I.V. radiopaco 22G x 8" Ped. Neonatal (azul). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	100
82	Cateter I.V. radiopaco 19G x 8" pediátrico (verde). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	100
83	Cateter I.V. radiopaco 19G x 12" pediátrico (verde). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	100
84	Cateter I.V. radiopaco 16G x 8" adulto (amarelo). Conector luer-lok codificado por cores, em bio material vialon, Apirogênica, estéril, mandril em aço inoxidável, bisel trifacetado, com protetor de agulha e bainha plástica rígida, embalada individualmente.	Unidade	100
85	Cateter intravenoso nº 14G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	600
86	Cateter intravenoso nº 16G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	700
87	Cateter intravenoso nº 18G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	3000
88	Cateter intravenoso nº 20G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	12000

89	Cateter intravenoso nº 22G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	12000
90	Cateter intravenoso nº 24G. Cateter intravenoso de teflon ou vialon, estéril, flexível, radiopaco, apirogênico, mandril em aço inox, siliconizado, bisel trifacetado, câmara de refluxo, transparente, embalagem individual.	Unidade	12000
91	Dânulas 3 vias. Torneiras de 3 vias, descartável, estéril, com conexão em luer-lok, plástico resistente, transparente, indicador visível do fluxo, embalagem individual.	Unidade	15000
92	Dispositivo de infusão I.V. calibre 19G. Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 19G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	Unidade	6000
93	Dispositivo de infusão I.V. calibre 21G. Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 21G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	Unidade	15000
94	Dispositivo de infusão I.V. calibre 23G. Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 23G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	Unidade	22000
95	Dispositivo de infusão I.V. calibre 25G. Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 25G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	Unidade	1500
96	Dispositivo de infusão I.V. calibre 27G. Dispositivo para infusão intravenosa, calibre 27G, descartável, agulha siliconizada, bisel trifacetado, com protetor, asas flexíveis com conector rígido, atóxico, apirogênico, com indicação numérica visível, esterilizado, embalado individualmente.	Unidade	6000

97	Clamp umbilical. Clamp umbilical para RN de material resistente, dentilhado delicadamente, com fecho seguro, embalado individualmente.	Unidade	800
98	Cateter paranasal neonatal de silicone. conjunto para cpap; neonatal, para recém-nascido, com peso de aproximadamente 2 kg; confeccionado em material atóxico ; com uma cânula nasal flexível, macia, tamanho 3; touca de malha de algodão para encaixe na cabeça ; com fixador de fechamento em velcro; conectores tipo cotovelo para ramo inspiratório e expiratório ; tubo extensor corrugado para via inspiratória e expiratória, com aprox. 10 mm x 1,2 m (d x c) ; conectores para adaptação no copo de umidificação e válvula expirat.; tubo extensor p/ linha proximal	Unidade	230
99	Cateter Tenckhoff 9 FR para diálise peritonea. cateter para diálise peritoneal; em silicone; tipo tenckhoff; adulto; estéril; descartável; apirogenico; linha radiopaca; composto por tubo multiperfurado, c/2 cuffs com adaptador e tampa; medindo aproximadamente 47cm de comprimento;	Unidade	40
100	Cateter umbilical calibre 4,0. cateter descartável; em poliuretano c/ linha sentinela e escala centimetrica de 5 a 25 cm; uso umbilical; 4,0 fr(1,16 mm)e 38,1 cm de comprimento aproximado, embalado individualmente, estéril;	Unidade	150
101	Cateter umbilical calibre 5,0. cateter descartável; em poliuretano com linha sentinela e escala centimetrica de 05 a 25cm; uso umbilical; 5,0 fr(1,65 mm) e 38,1 cm de comp., embalado individualmente, estéril;	Unidade	150
102	Cateter umbilical uni lumen 3,5fr cateter umbilical; confeccionado em poliuretano ; vias independentes; para administração simultânea de medicamento; descartável; com escala numérica a cada centímetro; com aproximadamente 40cm de comprimento; estéril ; duplo lumen ; radiopaca ; calibre 3,5f/4f ; graduado ; extremidade proximal com extensão de dupla via com conector luer lock e tampa ; extremidade distal arredondada, atraumatica; com aproximadamente 40cm de comprimento; estéril;	Unidade	50
103	Cateter umbilical uni lumen 5,0fr cateter umbilical; confeccionado em poliuretano; arterial ou venoso; mono lumem; com linha radiopaca, termo sensível; calibre 5.0 fr; centimetrada por toda extensão a partir de 5cm ate35cm; extremidade	Unidade	50

	proximal com ponta abaulada; extremidade distal com conector luer-lock; com comprimento mínimo de 40 cm; estéril;		
104	Cateter venoso central - picc neonatal mono lumem silicone 1.9f 50cm cateter intravenoso radiopaco estéril; em silicone; pediátrico; intravenoso central de inserção periférica (picc); centimetrado; mono lumen; com introdutor compatível ao diâmetro e comprimento do cateter; sendo a agulha de punção compatível com cateter; asas de fixação; tamanho do diâmetro de 1,9 a 2,0 fr e comprimento variando de 28 a 50 cm; atóxico; apirogenico;	Unidade	50
LOTE 11			
105	Cateter Nasal para Oxigênio nº 04 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	720
106	Cateter Nasal para Oxigênio nº 06 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	1800
107	Cateter Nasal para Oxigênio nº 08 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	2000
108	Cateter Nasal para Oxigênio nº 10 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	1000
109	Cateter Nasal para Oxigênio nº 12 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	2000
110	Cateter Nasal para Oxigênio nº 14 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	700
111	Cateter Nasal para Oxigênio nº 16 Em PVC, descartável, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável, em embalagem individual.	Unidade	700
112	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos neonatal c/ pronga 1cm 2,10 mt cateter descartável; em material compatível; uso único, nasal tipo óculos,	Unidade	3000

	prong nasal em silicone extensão com no mínimo 2,10 m; tamanho neonatal.		
113	Cateter para oxigenio tipo olhos infantil cateter; confeccionado em silicone ou siliconizado; sonda de oxigênio tipo óculos; extremidades não traumáticas, bem-acabadas, sem rebarbas e com orifícios distais; resistente a torções flexível e transparente; com regulagem e conector tipo universal; tamanho: pediátrico; estéril;	Unidade	3000
114	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente.	Unidade	2500
LOTE 12			
115	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável com Barreira Protetora de Pele Bolsa drenavel para estoma intestinal, com barreira protetora de resina sintética, opaca, recortável, 19 a 64mm. Embalagem individual, com lote e validade.	Unidade	100
116	Bolsa de Colostomia Bolsa de colostomia simples com adesivo sintético, abertura de 30 a 45cm com graduação.	Unidade	250
117	Coletor de urina infantil sistema fechado 4 FR kit coletor de urina; plástico em sistema fechado; composto por: coletor rígido, tipo bureta, para 150ml; injetor lateral com pinça, conector em 3 vias, sonda nelaton nº 4 em 100% silicone e extensão pvc; bolsa coletora com capacidade 400 ml; estéril	Unidade	800
118	Coletor de urina infantil sistema fechado 6 FR kit coletor de urina; plástico em sistema fechado; composto por: coletor rígido, tipo bureta, para 150ml; injetor lateral com pinça, conector em 3 vias, sonda nelaton nº 6 em 100% silicone e extensão pvc; bolsa coletora com capacidade 400 ml; estéril;	UNIDADE	800
119	Coletor de urina infantil sistema fechado 8 FR kit coletor de urina; plástico em sistema fechado; composto por: coletor rígido, tipo bureta, para 150ml; injetor lateral com pinça, conector em 3 vias, sonda nelaton nº 8 em 100% silicone e extensão pvc; bolsa coletora com capacidade 400 ml; estéril	Unidade	800

120	Coletor de urina infantil feminino Bolsa estéril, descartável, plástico transparente, graduado em ml, orifício oval, com área adesiva.	Unidade	5000
121	Coletor de urina infantil masculino Bolsa estéril, descartável, plástico transparente, graduado em ml, orifício com 3,0cm de diâmetro, com área adesiva.	Unidade	5000
122	Coletor de urina saco plástico Descartável, plástico transparente, graduado em ml, com capacidade de 2000ml.	Unidade	7000
123	Coletor de urina sistema fechado Em PVC, capacidade de 2000ml, graduado, estéril, com válvula tipo clamp anti refluxo entre o coletor e a sonda uretral, válvula para esvaziamento do coletor, com perfeita ponta de adaptador a sonda vesical.	Unidade	1200
124	Coletor pote plástico 80 ml Coletor universal para exames, plástico transparente, com tampa plástica, com capacidade de 80ml.	Unidade	12000
125	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 4 c/ extensão Descartável, material macio em látex resistente que evite a compressão peniana com extensão. Embalada individualmente esterelizada com data de validade e numero do lote.	Unidade	400
126	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 5 c/ extensão Descartável, material macio em látex resistente que evite a compressão peniana com extensão. Embalada individualmente esterelizada com data de validade e numero do lote.	Unidade	600
127	Dispositivo p/ incontinência urinária nº 6 c/ extensão Descartável, material macio em látex resistente que evite a compressão peniana, com extensão. Embalada individualmente esterelizada com data de validade e numero do lote.	Unidade	800
LOTE 13			
128	Coletor de material perfuro-cortante 03L Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente, saco plástico para revestimento com capacidade de 3 litros.	Unidade	400
129	Coletor de material perfuro-cortante 07L Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente, saco plástico para revestimento com capacidade de 7 litros.	Unidade	1000

130	Coletor de material perfuro-cortante 13L Em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente, saco plástico para revestimento com capacidade de 13 litros.	Unidade	2000
LOTE 14			
131	Conjunto de drenagem toracica infantil 1000ml Dreno 14 sistema drenagem mediastinal"; infantil composto de frasco rígido, transparente, em pvc ou polipropileno, atóxico; c/ capacidade 1000 ml, graduado a cada 25 ml a partir de 100 ou 150ml, c/ alça de sustentação em pvc; c/ tampa sistema rosca rápida de três orifícios que possibilita aspiração a vácuo; extensão de pvc flexível, siliconizado, atóxico, comprimento de 1.20 m; podendo ou não ter espiral plástico para evitar acotovelamento; com pinça corta-fluxo rápido e conector escalonado, acompanha dreno torácico 14, transparente; com fio radiopaco, furos laterais e frontais, ponta atraumático, estéril, embalado individual;	Unidade	100
132	Conjunto de drenagem torácica adulto 1000ml Dreno 36 Sistema fechado, composto de dreno com filamentos radiopacos n. 36, extensão e frasco coletor, em PVC, transparente, com tampa rosqueada, alça de transporte, esterilizado, embalagem individual, com capacidade de 1000ml.	Unidade	24
133	Conjunto de drenagem torácica Adulto 1500ml Dreno 36 Sistema fechado, composto de dreno com filamentos radiopaco nº 36, extensão e frasco coletor em PVC transparente, com tampa rosqueada, alça de transporte, esterilizado, embalagem individual, com capacidade de 1500ml.	Unidade	24
134	Conjunto de drenagem torácica Adulto 2000ml Dreno 36 Sistema fechado, composto de dreno com filamentos radiopaco nº 36, extensão e frasco coletor em PVC transparente, com tampa rosqueada, alça de transporte, esterilizado, embalagem individual, com capacidade de 2000ml.	Unidade	24
135	Conjunto de drenagem toracica Infantil 250ml Dreno 08 kit para drenagem de tórax; composto de frasco de 250ml, com tampa, conector, clamps, alça de transporte, suporte para base, extensão ; em material rígido liso e transparente com capacidade de 250ml graduado a cada 10ml ; tampa de rosca 03 vias com selo d agua, extensão com aproximadamente 45 cm, com clamp ; com conector universal ; dreno n.08 de pvc/silicone multiperfurado ; estéril ; embalado em material que	Unidade	100

	promova barreira microbiana, de abertura e transferência asséptica, embal. individual ; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente ;		
136	Conjunto de drenagem toracica Infantil 250 Dreno 10 kit para drenagem de tórax; composto de frasco de 250ml, com tampa, conector, clamps, alça de transporte, suporte para base, extensão ; em material rígido liso e transparente com capacidade de 250ml graduado a cada 10ml ; tampa de rosca 03 vias com selo d agua, extensão com aproximadamente 45 cm, com clamp ; com conector universal ; dreno n.10 de pvc/silicone multiperfurado ; estéril ; embalado em material que promova barreira microbiana, de abertura e transferência asséptica, embal. individual ; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	100
137	Conjunto de drenagem toracica Infantil 1000ml Dreno 12 sistema drenagem mediastinal"; infantil composto de frasco rígido, transparente, em pvc ou polipropileno, atóxico; c/ capacidade 1000 ml, graduado a cada 25 ml a partir de 100 ou 150ml, c/ alça de sustentação em pvc; c/ tampa sistema rosca rápida de três orifícios que possibilita aspiração a vácuo; extensão de pvc flexível, siliconizado, atóxico, comprimento de 1.20 m; podendo ou não ter espiral plástico para evitar acotovelamento; com pinça corta-fluxo rápido e conector escalonado, acompanha dreno torácico 12, transparente; com fio radiopaco, furos laterais e frontais, ponta atraumático, estéril, embalado individual;	Unidade	100
138	Conjunto de drenagem toracica infantil 500ml Dreno 22 Sistema fechado, composto de dreno com filamentos radiopaco nº 22, extensão e frasco coletor em PVC transparente, com tampa rosqueada, alça de transporte, esterilizado, embalagem individual, com capacidade de 500ml.	Unidade	24
139	Conjunto para inalação ar comprimido – Adulto Conjunto completo para inalação, composto por máscara plástica impermeável em PVC resistente, copo coletor resistente e extensão para fluxômetro a ar comprimido com rosqueadores em ambas as extremidades, embalado com descrição.	Unidade	700
140	Conjunto para inalação ar comprimido – Infantil Conjunto completo para inalação, composto por máscara plástica impermeável em PVC resistente, copo coletor resistente e extensão para	Unidade	1000

	fluxômetro a ar comprimido com rosqueadores em ambas as extremidades, embalado com descrição.		
141	Conjunto para nebulização Oxigenio Adulto conjunto para nebulização contínua; composto por nebulizador 15ml e cabeçote, máscara facial tamanho adulto c/elástico; a frio, c/extensão em pvc transparente com conector para oxigênio;	Unidade	600
142	Conjunto para nebulização Oxigenio infantil conjunto para nebulização contínua; composto por nebulizador 15ml e cabeçote, máscara facial tamanho infantil c/elástico; a frio, c/extensão em pvc transparente com conector para oxigênio;	Unidade	600
143	Dreno de tórax (nº 22) Dreno de tórax tamanho nº 22, puro látex, semitransparente, espessura uniforme, resistente a tração e autoclavagem, parede interna lisa, embalada em metro.	Unidade	40
144	Dreno de tórax (nº 36) Dreno de tórax tamanho nº 36, puro látex, semi-transparente, espessura uniforme, resistente a tração e autoclavagem, parede interna lisa, embalada em metro.	Unidade	40
145	Dreno penrose estéril n.º 01 Dreno de penrose tamanho nº 01, puro látex, semi-transparente, espessura uniforme, resistente a tração e autoclavagem, parede interna lisa, embalada individualmente.	Unidade	40
146	Dreno penrose estéril n.º 02 Dreno de penrose tamanho nº 02, puro látex, semi-transparente, espessura uniforme, resistente a tração e autoclavagem, parede interna lisa, embalada individualmente.	Unidade	40
147	Dreno penrose estéril n.º 04 Dreno de penrose tamanho nº 04, puro látex, semi-transparente, espessura uniforme, resistente a tração e autoclavagem, parede interna lisa, embalada individualmente.	Unidade	40
148	Extensão para oxigênio Em PVC, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalado individualmente.	Unidade	650

149	Frasco coletor broncospia O frasco com capacidade de 120ml é atóxico, transparente, escala graduada, tampa rosca, sendo uma com batoque e outra com extensão de 10cm, etiqueta identificadora e alça para transporte e fixação. Frasco em PVC rígido atóxico transparente com graduação de volume em milímetros; Tampa em polietileno atóxico com duas vias, rosca rápida para fechamento hermético e anel de vedação interno; Extensão para via do paciente confeccionada em PVC atóxico; Conector cônico para a extensão do aspirador hospitalar; Alça em PVC flexível para sustentação do frasco; Etiqueta de identificação; Tubo interno para direcionar secreções; Produto estéril. Indicado para Aspiração a vácuo de Secreções em procedimentos médico- hospitalares, broncoscopia e outros exames complementares. Dimensões da extensão Diâmetro - 11,7mm Comprimento - 200mm	Unidade	30
150	Frasco coletor de secreções estéril 250 ml tampa para frasco coletor de secreções; confeccionada em plástico; rosqueavel, tampa 3,25 ml compatível com aspirador da marca nevoni,	Unidade	25
151	Frasco para alimentação enteral Produto atóxico, para alimentação líquida. Para pronto uso, estéril, graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com capacidade de 300ml. Acompanha tampa com trava de proteção e rótulo com adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA.	Unidade	5000
152	Frasco Umidificador 250ml Plástico, rígido, graduado com capacidade de 250ml.	Unidade	100
LOTE 15			
153	Eletrodo monitorizacao cardiaca neonatal Eletrodo descartável para uso em aparelho para monitoração cardíaca em material hipoalérgico, auto-adesivo com gel condutor.	Unidade	2500
154	Eletrodo monitorização cardíaca - pediátrico Eletrodo descartável para uso em aparelho para monitoração cardíaca em material hipoalérgico, auto-adesivo com gel condutor.	Unidade	2500
155	Eletrodo de silicone 3x6cm Eletrodo em silicone condutor para utilização em aparelhos de eletroestimuladores. Produzido em silicone condutor nas medidas 6cm por 5cm. Embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	60

156	Eletrodo de silicone 6x5cm Eletrodo em silicone condutor para utilização em aparelhos de eletroestimuladores. Produzido em silicone condutor nas medidas 6cm por 5cm. Embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	60
157	Eletrodo para eletrocardiografia Eletrodo descartável para uso em aparelho para monitoração cardíaca em material hipoalérgico, auto-adesivo com gel condutor.	Unidade	15000
158	Fita ECG 48x30 Fita para aparelho de eletrocardiograma medindo 48mmx30m.	Unidade	200
159	Fita ECG 58x30 Fita para aparelho de eletrocardiograma medindo 58mmx30m.	Unidade	720
160	Fita ECG 80x30 Fita para aparelho eletrocardiógrafo medindo 80mmx30m. Papel termosensível com a parte superior quadriculada e com parte inferior branca, compatível a aparelho 12s ECAFIX FUNBEC.	Unidade	720
161	Pêra para ECG Pêra para aparelho de Eletrocardiograma, látex, flexível.	Unidade	40
LOTE 16			
162	Equipo comum de bomba de infusão equipo para bomba de infusão; de sistema peristáltico ; tipo para nutrição enteral ; com tubo em silicone atóxico colorido ; câmara flexível de 2,30m de compr ; com primming aprox 14ml ; com intermediário de silicone grau medico ; ponta perfurante ; com injetor ponta cruz ; controle de gotejamento por pinça corta fluxo, tipo rolete ; tampas oclusoras protetoras do conector ; extremidade tipo dupla face ;	Unidade	5000
163	Equipo fotossensível de bomba de infusão equipo para bomba de infusão; de sistema para infusão medicamentos fotossensíveis ; tipo equipo simples, de uso único, estéril, atóxico, apirogenico ; com tubo em tubo cor ambar isento de dehp ; câmara flexível de gotejamento, com filtro de solução (15um) respiro ; comprimento aproximado de 2,50m e priming aproximado de 9,5ml ; com intermediário de silicone grau medico ; terminal luer e lock com tampa filtro hidrófobo ; com injetor sem injetor lateral ; controle de gotejamento por pinça corta fluxo tipo rolete, válvula anti fluxo livre ; tampas oclusoras com protetores do conectores terminais ; extremidade tipo ponta perfurante tipo universal com filtro de ar ; embalagem	Unidade	2500

	individual, em envelopes dupla face, em papel grau cirúrgico, com filme polietileno com poliéster ;		
164	Equipo Infusão I.V. com bureta Equipo para infusão venosa com câmara graduada 150ml com copo de nível incolor com tubo de vinil e bico bicelado adaptável ao frasco da venosa. Câmara graduada com apresentação de filme de ar e outros para punção com material auto vedante e protegido em toda a sua volta (360°). Saída da câmara graduada de um tubo de nível, flexível, apirogênico, transparente com borracha tipo látex em sua extensão, com injetor em Y rígido, com material auto vedante, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável, embalado individualmente.	Unidade	900
165	Equipo infusor múltiplo 2 vias neonatal c/ clamp equipo para irrigação; em pvc cristalino atóxico, siliconizado, medindo 2,0m de comp.total; composto por conector luer lock na via principal, clamp regulável em todas as vias e via principal; 2 vias, c/ponta biselada com protetores;	Unidade	15000
166	Infusor Multivias 2 vias com clamp adulto Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	15000
167	Equipo 2 vias neonatal com clamp (extensor) extensor; para drenagem de secreção (tipo linha de drenagem); confeccionada em pvc, c/ via acessoria p/monitoração de pressão em uma extremidade e; conexão escalonada em outra ponta, com clamp corta fluxo e comprimento de 150 cm;	Unidade	15000
168	Equipo Macrogotas Equipo para aplicação de solução parenteral macrogotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	Unidade	60000

169	Equipo Microgotas Equipo para aplicação de solução parenteral microgotas com injetor lateral em Y rígido e com material auto vedante após a punção, sendo protegido por toda a sua volta. Copo de nível incolor com bico bisetado e látex em sua extensão, com conector perfeitamente adaptável aos cateteres puncionantes. Descartável embalado individualmente.	Unidade	4000
170	Equipo para nutrição enteral Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Características gerais: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; controlador de fluxo tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Descartável, estéril, atóxico e apirogênico, embalado individualmente.	Unidade	5000
171	Extensor bomba de seringa fotoprotetor samtronic extensor; para infusão de drogas em bomba de seringa; em pvc foto protetor; 1,2 metros, diâmetro interno de 1 mm, c/ luer-locke prime de 1,2 ml.; compatível com: bomba de seringa	Unidade	8000
LOTE 17			
172	Escova cervical estéril Escova cervical para preventivo, estéril, com haste composta de pequenos fios de nylon, embalada individualmente.	Unidade	10000
173	Escova para anti-sepsia Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e antebraços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos. Embalagem individual contendo lote e validade	Unidade	600
174	Esponja curativo cavitária Curativo de alginato de cálcio natural com um amplo espectro de ação antimicrobiana que limpa a ferida e reduz a carga bacteriana. Tamanho: 15,0cm x 15,0cm	Unidade	100
175	Almofada para limpeza e desbridamento estéril Almofada Pad, feita de fibras monofilamentares de poliéster patenteadas, projetadas para limpar e desbridar tecidos não viáveis, exsudato e agentes contaminantes, como bactérias e biofilmes. 100% poliéster com uma camada posterior de poli acrílico.	Unidade	200

176	Espátula de Ayres Espátula de Ayres produzido em madeira, com embalagem individual, com numero de lote e data de validade.	Unidade	8000
177	Espéculo descartável - Tam G Espéculo vaginal descartável, estéril, com boa lubrificação, embalado individualmente.	Unidade	2500
178	Espéculo descartável - Tam M Espéculo vaginal descartável, estéril, com boa lubrificação, embalado individualmente.	Unidade	3000
179	Espéculo descartável - Tam P Espéculo vaginal descartável, estéril, com boa lubrificação, embalado individualmente.	Unidade	2500
180	Esponja hemostática de gelatina Esponjas estéreis de gelatina absorvível, tamanho 100, aproximadamente 80 x 125 mm x 10mm. Caixa contém lote e validade, embalados em envelope com 6 unidades.	Unidade	5
181	Fixador para citologia Fixador para lâmina citológica de diagnóstico in-vitro, em frasco com válvula atomizadora contendo 100ml.	Unidade	90
182	Lâmina para microscopia com borda fosca Lâmina para citologia de vidro com borda fosca medindo 26 x 76mm de largura e 1,0 à 1,2mm de espessura.	Unidade	6000
LOTE 18 – ME/EPP			
183	Esfigmomanômetro adulto 22 à 32cm Aparelho esfigmomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto padrão para circunferencias de 22 a 32cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de ± 3 mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	Unidade	40

184	Esfignomanômetro Adulto Obeso 41 à 51cm Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho adulto obeso para circunferências de 41 a 51cm aceitando mediadas superiores, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de ± 3mmHg. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	Unidade	40
185	Esfigmomanômetro infantil 10 à 18cm Aparelho esfignomanômetro tipo aneróide com braçadeira em tecido resistente de fácil fechamento em velcro dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria, braçadeira tamanho infantil para circunferências de 10 a 18cm, manômetro com fácil visualização, acompanhado de bolsa para condicionamento. Faixa de medição de 0mmHg ~ 300mmHg com resolução: 2mmHg e exatidão de ± 3mmHg. Manguito isento de látex, com dois tubos também isentos de latex, pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível valcula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual.	Unidade	40
186	Estetoscópio Com uma ausculta mais precisa, tubos em PVC, auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade	Unidade	30
187	Oxímetro portátil neonatal Visor LCD colorido de alta resolução; - Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; - Possui 5 formatos de visualização; - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; - Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis; - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado;	Unidade	30

	- Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; - Sensor de SpO2 padrão Nellcor; - Sensor Neonatal. Este KIT contém: 01 Oxímetro portátil C/ curva UT-100 - MD 01 Sensor de oximetria tipo "Y" EPX-150 Epex, 01 sensor neonatal com revestimento de silicone. 46mmX28,3mmX26,5		
188	Oxímetro Pediátrico Oferece praticidade e eficiência nas medições de saturação de oxigênio no sangue (SpO2%) e frequência cardíaca (BPM); Display OLED dual; bipe e aviso sonoro ajustáveis; visor rotacional ajustável em 6 direções; Função desligar automaticamente em aproximadamente 8 segundos; acompanha cabo USB para recarregar bateria; 12(dose) meses de garantia; embalado em material que garanta a integridade do produto; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	30
189	Oxímetro Digital Portátil Adulto Oxímetro digital portátil de ótima precisão, com visor digital em tecnologia OLED, informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, curva piestimográfica. Aparelho contendo as especificações técnicas SpO2 com variação de tela entre 0-99%, SpO2 faixa de medição entre 70-99%, SpO2 precisão entre 70-99% com desvio padrão de 3%, SpO2 resolução 1%, FC variação entre 0-254bpm, FC faixa de medição entre 30-235bpm, FC precisão 30-99bpm e resolução 1bpm.	Unidade	30
190	Termohigrômetro Digital Termohigrômetro digital com display em cristal liquido com de 3½ dígitos em duas linhas com exibição de temperatura interna, umidade e horário em formato de 12/24 horas, memória máxima e mínima, tempo de estabilização de 2 horas, com alimentação de 1 pilha de 1,5V (AAA), temperatura interna com variação entre -50 a +70°C / -58 a +158°F, umidade 10 a 99% RH, com precisão de temperatura: ± 1°C, ± 2°F e Umidade: ± 5% RH. Com botão de acionamento de resete para as temperaturas máximas e mínimas de modo que não resete nem data nem horário do equipamento.	Unidade	50

191	Termometro clinico infravermelho termômetro; com clinico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distância; em material biocompatível c/ sensor infravermelho, leitura por bateria, tempo teste aprox. 1 segundo; graduada em graus celsius ou fahrenheit, leitura aproximadamente 20 a 42°C ou 68,4 a 108°F desligue automático; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com legislação vigente, acompanhado de certificado de calibração;	Unidade	50
192	Termômetro Clínico Digital Visor decimal com medição em °C, à prova d'água, com faixa de medição de +35°C à +42°C podendo aceitar para menos na mínima e para mais na máxima, precisão +ou- 0,2°C, indicador sonoro diferenciados para normal e febril, e com função de auto-desligamento após 10 minutos, podendo aceitar para menos.	Unidade	300
193	Termômetro com cabo extensor digital Termometro com medição rápida da temperatura, visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores, alarme sonoro (de 1 em 1 minuto), cabo extensor 1,80m com alta precisão de medição, escala de -50°C a +70°C, escala Interna de -20+70°C, escala externa de -50+70°C com precisão de $\pm 0.1^{\circ}\text{C}$ / $\pm 0.1^{\circ}\text{F}$ e alimentação por pilha AAA.	Unidade	30
194	Termômetro de máxima e mínima Específico para geladeira com duas colunas de mercúrio, de fácil visualização, escala de -30°C à +50°C divisão 1°C, com dispositivo central (botão) para mover marcador interno, proteção plástica tipo capela.	Unidade	30
LOTE 19			
195	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,50m Com 10cm de largura e 4,50m de comprimento, branco, em tecido em fios de algodão com boa aderência.	Unidade	2500
196	Esparadrapo micropore 2,5cmx4,50m Com 2,5cm de largura e 4,50m de comprimento, branco, com boa aderência.	Unidade	1200

197	Esparadrapo micropore 5cmx4,50m Com 5cm de largura e 4,50m de comprimento, branco, com boa aderência.	Unidade	1200
198	Fita transparente transpore Com 10cm de largura e 4,50m de comprimento, polietileno de baixa densidade, transparente, micro perfurada, livre de latex e hipoalergenica.	Unidade	1500
199	Curativo adesivo redondo 2,5 cm de diâmetro curativo adesivo; com adesivo acrílico hipoalergenico; não-tecido a base de viscose, tipo micropore; bactericida; formato redondo; com almofada absorvente de algodão; flexível; maleável; com aproximadamente 2,5 cm de diâmetro; involucro individual fixado em papel siliconado; não estéril; em caixa dispensadora; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	10000
200	Fita Adesiva branca hospitalar 19mmx50m Fita adesiva hospitalar com 19mm x 50m, branca, com dorso de papel crepado tratado e com adesivo e flexibilidade, resistente, apresentando-se em rolo.	Unidade	2500
201	Fita Adesiva 45mmx45m Fita adesiva constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, O adesivo é à base de resina e borracha sintética com 45mm x 45m, marrom ou incolor com dorso de papel crepado tratado e com adesivo e flexibilidade, resistente, apresentando-se em rolo.	Unidade	2000
202	Fita para Autoclave Rolo com 19mm x 30m, confeccionada com dorso de papel crepe a base de fibra de celulose com uma face de fina camada de resina acrílica, termorreativa e outra face a base de borracha.	Unidade	200
LOTE 20			
203	Fio catgut cromado 0 agulha 4cm - laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	300
204	Fio catgut cromado 0 agulha 4cm Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 0 de 1,5 m, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	216

205	Fio catgut cromado 1 agulha 4cm - laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 1 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	300
206	Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm - laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m laçado, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	300
207	Fio catgut cromado 2-0 agulha 4cm Fio p/ sutura cirúrgica catgut cromado nº 2-0 de 1,5 m, agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	216
208	Fio catgut simples 0 (Kit Obstetrício) Kit para sutura obstetrícia nº 0 com 3 agulhas identificadas como CTI 3/8 circ. 3,0 cm, MR 1/2 circ. 4,0 cm, MR 1/2 circ. 5,0 cm, embalados individualmente.	Unidade	300
209	Fio catgut simples 0 c/ agulha 4 cm - laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 0 de 1,5m ag laçado com agulha de 4cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	300
210	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm - laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m laçado, com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
211	Fio catgut simples 2-0 s/ agulha (rolinho) Fio sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 com 1,5 m, sem agulha, embalada individualmente.	Unidade	432
212	Fio catgut simples 0 c/ agulha 4cm Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
213	Fio catgut simples 1-0 c/ agulha 4cm Laçado Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 1-0 de 1,5m com agulha de 4 cm laçado cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
214	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 4cm Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 4 cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
215	Fio catgut simples 2-0 com agulha 3 cm Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432

216	Fio catgut simples 3-0 com agulha 2cm Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 3-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
217	Fio catgut simples 3-0 com agulha 3 cm Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 3-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
218	Fio catgut simples 4-0 c/ agulha 2cm Fio p/ sutura cirúrgica catgut simples nº 4-0 de 1,5m com agulha de 2 cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
219	Fio catgut simples 4-0 com agulha 3 cm Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 4-0 de 1,5m com agulha de 3cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
220	Fio catgut simples 5-0 com agulha 2 cm Fio para sutura cirúrgica catgut simples nº 2-0 de 1,5m com agulha de 2cm cilíndrica, embalada individualmente.	Unidade	432
221	Monofilamento de Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 2-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculo cortante, embalado individualmente.	Unidade	1728
222	Monofilamento de Nylon 3-0 c/ agulha 3cm Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 3-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculo cortante, embalado individualmente.	Unidade	2304
223	Monofilamento de Nylon 4-0 c/ agulha 3 cm Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 4-0, atraumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculo cortante, embalado individualmente.	Unidade	2304
224	Monofilamento de Nylon 5-0 c/ agulha 2 cm Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 5-0, traumático, plástica. 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculo cortante, embalado individualmente.	Unidade	2304
225	Monofilamento de Nylon 6-0 c/ agulha 3cm Fio para sutura cirúrgica monofilamento de nylon 6-0, atraumático, plástica, 45cm de fio, agulha de 3cm, 3/8 círculos cortante, embalado individualmente.	Unidade	1728
LOTE 21			

226	Etiqueta bolinha adesiva Amarelo Etiquetas adesivas medindo 12x12mm, modelo circular bolinha, em papel couche adesivado e pigmentos na cor Amarelo. Rolo ou embalagem fechada contendo 1000 unidades.	Rolo	10
227	Etiqueta bolinha adesiva Azul Etiquetas adesivas medindo 12x12mm, modelo circular bolinha, em papel couche adesivado e pigmentos na cor Azul. Rolo ou embalagem fechada contendo 1000 unidades	Rolo	10
228	Etiqueta bolinha adesiva Laranja Etiquetas adesivas medindo 12x12mm, modelo circular bolinha, em papel couche adesivado e pigmentos na cor Laranja. Rolo ou embalagem fechada contendo 1000 unidades.	Rolo	10
229	Etiqueta bolinha adesiva Verde Etiquetas adesivas medindo 12x12mm, modelo circular bolinha, em papel couche adesivado e pigmentos na cor Verde. Rolo ou embalagem fechada contendo 1000 unidades.	Rolo	10
230	Etiqueta bolinha adesiva Vermelho Etiquetas adesivas medindo 12x12mm, modelo circular bolinha, em papel couche adesivado e pigmentos na cor Vermelha. Rolo ou embalagem fechada contendo 1000 unidades.	Rolo	10
LOTE 22			
231	Pulseira de identificação Hospitalar AMARELA Pulseira na cor amarela, resistente a água, lacre adesivo com cortes de segurança com alto TAC na ponta, tinta reagente a luz negra no lacre, desenvolvida para impressão na cera sólida ou silk screen, com dimensões de 2cm de largura x 24cm de comprimento.	Unidade	8000
232	Pulseira de identificação Hospitalar BRANCA Pulseira na cor branca, resistente a água, lacre adesivo com cortes de segurança com alto TAC na ponta, tinta reagente a luz negra no lacre, desenvolvida para impressão na cera sólida ou silk screen, com dimensões de 2cm de largura x 24cm de comprimento.	Unidade	8000
233	Pulseira de identificação Hospitalar CINZA Pulseira na cor cinza, resistente a água, lacre adesivo com cortes de segurança com alto TAC na ponta, tinta reagente a luz negra no lacre, desenvolvida para impressão na cera sólida ou silk screen, com dimensões de 2cm de largura x 24cm de comprimento.	Unidade	8000

234	Pulseira de identificação Hospitalar VERMELHA Pulseira na cor vermelha, resistente a água, lacre adesivo com cortes de segurança com alto TAC na ponta, tinta reagente a luz negra no lacre, desenvolvida para impressão na cera sólida ou silk screen, com dimensões de 2cm de largura x 24cm de comprimento.	Unidade	8000
235	Pulseira de identificação para mãe e RN Resistente ao banho, em material que aceite identificação a caneta convencional sem borrões, com fecho seguro podendo somente ser retirada com material cortante.	Unidade	8000
236	Restritor de Paciente Tipo Pulseira para Uso Adulto restritor de paciente; em material impermeável e acolchoado; tipo pulseira restritora de paciente ao leito; para uso adulto; composto de tiras e argolas de fixação que garanta o não garroteamento do membro; para membros superiores e inferiores; acondicionado em material apropriado;	Unidade	70
237	Lacre para carrinho de emergência lacre de segurança; de polipropileno de alta densidade; formato escadinha; para lacração de embalagem; medindo 20 x 2,5 cm (c x l); na cor azul; com impressão numérica com 7 dígitos sequenciais; resistente ao travamento e a violação;	Unidade	1000
LOTE 23			
238	Bowie Dick Composto por uma série de barreiras permeáveis ao vapor entre as quais se encontra a folha de indicador químico. São impressas com tinta de alta qualidade e são fabricados de acordo com as normas internacionais ISO 11140 e EN 867.	Unidade	500
239	Indicador biológico Autocontido com tempo resposta de no máximo 24 horas para controle biológico dos processos esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Ampola identificada no rótulo externo que informa lote e data de fabricação.	Unidade	600

240	Integrador químico - Modelo IT26 Classe 5 (60 x 25mm) São produzidos com tintas Chemink de alta qualidade e evidenciam a existência do agente esterelizante específico para qual foi desenvolvido. São laminados em duas faces, permitindo uma melhor identificação e preservação de tinta indicativa.	Unidade	4000
241	Papel Grau Cirúrgico 15cm Composto de celulose, 100% alvejada, isento de furos, rasgos, substâncias tóxicas, com até 1,5% de amido, sem odor, dobras e rugas, cor branca, permeável ao vapor e ao óxido de etileno e impermeável aos microorganismos, resistente a temperatura acima de 132°C, embalagem medindo 150 x 100mts, composta de papel grau cirúrgico poliéster na gramatura de 60 a 80g por m2 e filme de polipropileno com 54g por m2, com selagem tripla nas bordas e dotados de indicadores químicos no mínimo 1cm2 nas bordas.	Unidade	40
242	Papel grau Cirúrgico 25cm Composto de celulose, 100% alvejada, isento de furos, rasgos, substâncias tóxicas, com até 1,5% de amido, sem odor, dobras e rugas, cor branca, permeável ao vapor e ao óxido de etileno e impermeável aos microorganismos, resistente a temperatura acima de 132°C, embalagem medindo 250 x 100mts, composta de papel grau cirúrgico poliéster na gramatura de 60 a 80g por m2 e filme de polipropileno com 54g por m2, com selagem tripla nas bordas e dotados de indicadores químicos no mínimo 1cm2 nas bordas.	Unidade	40
243	Papel Grau cirurgico bobina 300mmx100mm papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel; selagem c/larg. mínima 9mm c/impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 300mm x 100m, gramatura de 60g/m² a 80g/m²; embalagem hermética.	Unidade	40

244	Papel Grau cirurgico bobina 200mmx100mm papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel; selagem c/larg. mínima 9mm c/impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 200mm x 100m, gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² ; embalagem hermética.	Unidade	40
245	Papel Grau cirurgico bobina 150mmx100mm papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel; selagem c/larg. mínima 9mm c/impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 150mm x 100m, gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² ; embalagem hermética.	Unidade	40
246	Papel Grau cirurgico bobina 100mmx100mm papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel; selagem c/larg. mínima 9mm c/impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 100mm x 100m, gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² ; embalagem hermética.	Unidade	40
247	Papel Grau cirurgico bobina 50mmx100mm papel grau cirúrgico; resistente a 140c° em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel; selagem c/larg. mínima 9mm c/impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou oxido de etileno; medindo 50mm x 100m, gramatura de 60g/m ² a 80g/m ² ; embalagem hermética.	Unidade	40
LOTE 24			
248	Lâmina de aço inoxidável Lâmina para aparelho de barbear.	Unidade	800

249	Bisturi Descartável estéril nº 11 bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgicos e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	4600
250	Bisturi Descartávelesteril nº 15 bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgicos embalado em papel cirúrgicos e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	4600
251	Bisturi Descartável esteril nº 21 bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	4600
252	Bisturi Descartávelesteril nº 22 bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	4600
253	Bisturi Descartável estéril nº 23 bisturi descartável; estéril, para de laminação esclero corneana; com lamina em aço inox; sendo cabo plástico; com lamina crescente angulada com bisel para cima medindo 2 mm de largura; embalado em papel grau cirúrgico embalado em papel cirúrgico e em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	4600
LOTE 25 – ME/EPP			

254	Luva Cirúrgica nº 7,0 Látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, identificação da direita e esquerda.	Par	5500
255	Luva Cirúrgica nº 7,5 Látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, identificação da direita e esquerda.	Par	5500
256	Luva Cirúrgica nº 8,0 Látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, identificação da direita e esquerda.	Par	5500
257	Luva Cirúrgica nº 8,5 Látex natural, formato anatômico, com alta sensibilidade, estéril, embalada em papel grau cirúrgico em par, com identificação da numeração referente ao tamanho, identificação da direita e esquerda.	Par	4000
258	Luva para procedimento extra pequena Luva de látex natural, resistente a procedimentos, tamanho extra pequeno, de formato anatômico, punho com acabamento em rote, ambidestra, com boa sensibilidade tátil.	Par	60000
259	Luva para procedimento grande Luva de látex natural, resistente a procedimentos, tamanho grande, de formato anatômico, punho com acabamento em rote, ambidestra, com boa sensibilidade tátil.	Par	160000
260	Luva para procedimento média Luva de látex natural, resistente a procedimentos, tamanho médio, de formato anatômico, punho com acabamento em rote, ambidestra, com boa sensibilidade tátil.	Unidade	200000
261	Luva para procedimento pequena Luva de látex natural, resistente a procedimentos, tamanho pequeno, de formato anatômico, punho com acabamento em rote, ambidestra, com boa sensibilidade tátil.	Unidade	200000
LOTE 26			
262	Gorro descartável Em tecido ano resistente que permita ventilação, amarelas nas extremidades posteriores a posição da cabeça (nuca) gramatura 50.	Unidade	1200

263	Máscara cirúrgica descartáveis tiras de elástico De material ano tecido com filtro bacteriológico, com pregas, com clip nasal embutido e flexível permitindo perfeito ajuste anatômico com elástico para perfeita fixação ao rosto. Tamanho aproximado da máscara: de 9 cm x 18cm.	Unidade	15000
264	Máscara de proteção (bico de pato) Máscara para proteção contra bacilo da tuberculose, com 99% BFE para partículas 0,1microns, sem válvula, embalada individualmente.	Unidade	2000
265	Máscara de oxigênio não reinalante infantil Com bolsa de reservatório transparente com capacidade de 1 litro; Faixa elástica ajustável; tubo de O ² com 2,10M; Válvula de controle do gás exalado; Presilha ajustável; confeccionada em vinil macio e transparente; Material livre de Látex; Embalado em material que garanta a integridade do produto; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente	Unidade	150
266	Máscara de oxigênio não reinalante adulto Com bolsa de reservatório transparente com capacidade de 750ml; faixa elástica ajustável; tubo de O ² com 2,10M; válvula de controle do gás exalado; presilha ajustável; confeccionada em vinil macio e transparente; material livre de Látex; embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	150
267	Máscara de ressuscitador manual TAM. 0 ressuscitador manual; confeccionado em borracha siliconizada; composto por válvula niveladora de pressão em aço inox, com admissão de oxigênio; mascara neonatal em silicone tam 00; reservatório em pvc de 100 ml; autoclavavel; embalado em individual, em material que garanta a integridade do produto;	Unidade	20
268	Máscara de ressuscitador manual TAM. 00 ressuscitador manual; confeccionado em borracha siliconizada; composto por válvula niveladora de pressão em aço inox, com admissão de oxigênio; mascara neonatal em silicone tam 00; reservatório em pvc de 100 ml; autoclavavel; embalado em individual, em material que garanta a integridade do produto;	Unidade	20

269	Máscara de ressuscitador manual TAM. 1 ressuscitador manual; confeccionado em borracha siliconizada; composto por válvula niveladora de pressão em aço inox, com admissão de oxigênio; máscara neonatal em silicone tam 1; reservatório em pvc de 100 ml; autoclavável; embalado em individual, em material que garanta a integridade do produto;	Unidade	20
270	Máscara de ressuscitador manual TAM. 2 ressuscitador manual; confeccionado em borracha siliconizada; composto por válvula niveladora de pressão em aço inox, com admissão de oxigênio; máscara neonatal em silicone tam 2; reservatório em pvc de 100 ml; autoclavável; embalado em individual, em material que garanta a integridade do produto;	Unidade	20
271	Espaçador Infantil/Adulto Tubo transparente; 2 máscaras em tamanhos diferentes sendo 1 adulto e 1 infantil, em material macio; válvula dupla no tubo e nas máscaras; compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	50
272	Máscara laríngea 1.0 máscara laríngea; em pvc, atóxico, flexível, c/linha de enchimento cuff integrada ao tubo, engate rápido p/seringa; com cuff de pvc transparente, tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; número 1,0 neonatal, menor 05 kg, conector 15 mm, barra de proteção p/obstrução, reforço espiral; estéril, descartável c/válvula direcional, resistente a torção; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente;	Unidade	60
273	Máscara laríngea 1,5 máscara laríngea; em pvc, atóxico, flexível, c/linha de enchimento cuff integrada ao tubo, engate rápido p/seringa; com cuff de pvc transparente, tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; número 1,5 : lactentes de 6 a 10 kg, conector 15 mm, barra de proteção p/obstrução, reforço espiral; estéril, descartável/válvula direcional, resistente a torção; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente;	Unidade	60

274	Mascara laríngea 2,0 mascara laríngea; em pvc, atóxico, flexível, c/linha de enchimento cuff integrada ao tubo, engate rápido p/seringa; com cuff de pvc transparente, tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; número 2,0 : pacientes de 11 a 20 kg, conector 15 mm, barra de proteção p/obstrução, reforço espiral; estéril, descartável, c/válvula direcional, resistente a torção; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	60
275	Mascara laríngea 2,5 mascara laríngea; em pvc, atóxico, flexível, c/linha de enchimento cuff integrada ao tubo, engate rápido p/seringa; com cuff de pvc transparente, tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; número 2,5 : pacientes de 21 a 30 kg, conector 15 mm, barra de proteção p/obstrução, reforço espiral; estéril, descartável, c/válvula direcional, resistente a torção; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	60
276	Mascara laríngea 3,0 mascara laríngea; em pvc, atóxico, flexível, c/linha de enchimento cuff integrada ao tubo, engate rápido p/seringa; com cuff de pvc transparente, tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; número 3,0 : pacientes de 31 a 50 kg, conector 15 mm, barra de proteção p/obstrução, reforço espiral; estéril, descartável, c/válvula direcional, resistente a torção; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente;	Unidade	60
277	Mascara laríngea 4,0 máscara laríngea; em silicone; com linha de insuflação do cuff, com conector de 15 mm fixado ao tubo; número 4, peso do paciente 50-70 kg; estéril, reutilizável, autoclavável; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	60

278	Mascara laríngea 5,0 máscara laríngea; em silicone; com linha de insuflação do cuff, com conector de 15 mm fixado ao tubo; número 5, peso do paciente 70-100 kg; estéril, reutilizável, autoclavável; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	60
279	Óculos de proteção óculos de proteção; composto de armação com visor em peça única; com armação em policarbonato óptico, com visor curvo e proteção lateral; com haste em policarbonato; haste tipo espátula; haste fixada através de parafuso de metal; lente deverá ser em policarbonato, transparente, ante embaçante e antirrisco; resistente a partículas volantes multidirecionais e respingos de produtos químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de raios uva e uvb; o óculos deverá proporcionar visão ampla; com lente na cor incolor.	Unidade	100
280	Óculos de proteção p/ Fototerapia TAM. G – protetor descartável; em tecido duplo de algodão, hipoalergenico, protetor ocular para fototerapia tipo óculos, anatômico; black-out com efetividade de bloqueio de luz uva uvb, fixacao com velcro ou bandagem elástica; não estéril, tamanho g; embalado em material que garanta integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	40
281	Óculos de proteção p/ Fototerapia TAM. M protetor descartável; em tecido duplo de algodão, hipoalergenico, protetor ocular para fototerapia tipo óculos, anatômico; black-out com efetividade de bloqueio de luz uva e uvb, fixacao com velcro ou bandagem elástica; não estéril, tamanho m; embalado em material que garanta integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	40
282	Óculos de proteção p/ Fototerapia TAM. P protetor descartável; em tecido duplo de algodão, hipoalergenico, protetor fototerapia tipo óculos, anatômico; black-out com efetividade de bloqueio e uvb, fixacao com velcro ou bandagem elástica; não estéril, tamanho p; e material que garanta integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	40

283	Óculos de proteção p/ Fototerapia TAM. PP protetor descartável; em tecido duplo de algodão, hipoalergenico, protetor ocular para fototerapia tipo óculos, anatômico; black-out com efetividade de bloqueio de luz uva e uvb, fixacao com velcro ou bandagem elástica; não estéril, tamanho pp; embalado em material que garanta integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	40
284	Swab de Rayon Swab de Rayon esterilizado por radiação gama para coleta de amostras biológicas, com haste plástica, ponta 100% rayon, embalado individualmente	Unidade	1000
285	Touca cirúrgica com elástico Em tecido ano resistente que permita ventilação, elásticos nas extremidades posteriores.	Unidade	8000
286	Tubo tipo Falcon 15ml Tubo tipo falcon esterilizado individual com fundo cônico de 15ml, feito em polipropileno graduado com tampa em rosca. Embalado individualmente.	Unidade	1000
LOTE 27			
287	Seringa descartável 10 ml Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico slip, sem agulha, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	Unidade	45000
288	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5mm Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	Unidade	20000
289	Seringa descartável 1ml com agulha 30G de 8mm Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis.	Unidade	20000
290	Seringa descartável 20 ml Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico luer lock, sem agulha, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	Unidade	40000
291	Seringa descartável 3ml Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico slip, sem agulha,	Unidade	50000

	com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.		
292	Seringa descartável 5ml Em polipropileno, siliconizado, descartável, com bico slip, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada individualmente.	Unidade	70000
293	Seringa luer lock 5 ml bomba de seringa seringa para bomba de seringa; seringa hipodérmica, com cilindro translucido, em polipropileno, graduação milimetrada ; lubrificada com silicone grau medico, pistão em borracha sintética de isopreno, haste branca em pp ; capacidade 5 ml, bico luer lock ; compatível com bomba de infusão de seringa; estéril,	Unidade	50000
294	Seringa luer lock 10 ml bomba de seringa seringa para bomba de seringa; seringa hipodérmica, com cilindro translucido, em polipropileno, graduação milimetrada ; lubrificada com silicone grau medico, pistão em borracha sintética de isopreno, haste branca em pp ; capacidade 10 ml, bico luer lock ; compatível com bomba de infusão de seringa; estéril,	Unidade	50000
295	Seringa luer lock 20 ml bomba de seringa seringa para bomba de seringa; seringa hipodérmica, com cilindro translucido, em polipropileno, graduação milimetrada; lubrificada com silicone grau medico, pistão em borracha sintética de isopreno, haste branca em pp; capacidade 20 ml, bico luer lock; compatível com bomba de infusão de seringa; estéril,	Unidade	5000
296	Seringa luer lock 60 ml bomba de seringa seringa para bomba de seringa; seringa hipodérmica, com cilindro translucido, em polipropileno, graduação milimetrada ; lubrificada com silicone grau medico, pistão em borracha sintética de isopreno, haste branca em pp ; capacidade 60 ml, bico luer lock ; compatível com bomba de infusão de seringa; estéril,	Unidade	5000
LOTE 28			
297	Sonda de aspiração traqueal n.º 04 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	800

298	Sonda de aspiração traqueal n.º 06 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	800
299	Sonda de aspiração traqueal n.º 08 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	800
300	Sonda de aspiração traqueal n.º 10 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	800
301	Sonda de aspiração traqueal n.º 12 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	800
302	Sonda de aspiração traqueal n.º 14 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	600
303	Sonda de aspiração traqueal n.º 16 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	600
304	Sonda de aspiração traqueal n.º 18 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	600
305	Sonda de aspiração traqueal n.º 20 Tubo vinil, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	600
306	Sonda de aspiração traqueal n.º 04 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	600
307	Sonda de aspiração traqueal n.º 06 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	600
308	Sonda de aspiração traqueal n.º 08 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
309	Sonda de aspiração traqueal n.º 10 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400

310	Sonda de aspiração traqueal n.º 12 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
311	Sonda de aspiração traqueal n.º 14 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
312	Sonda de aspiração traqueal n.º 16 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
313	Sonda de aspiração traqueal n.º 18 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
314	Sonda de aspiração traqueal n.º 20 com válvula Tubo vinil com válvula, incolor, flexível, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	400
315	Sonda de entubação endotraqueal nº 10 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
316	Sonda de entubação endotraqueal nº 2,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
317	Sonda de entubação endotraqueal nº 3,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	50
318	Sonda de entubação endotraqueal nº 3,0 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
319	Sonda de entubação endotraqueal nº 3,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
320	Sonda de entubação endotraqueal nº 3,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
321	Sonda de entubação endotraqueal nº 4,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160

322	Sonda de entubação endotraqueal nº 4,0 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
323	Sonda de entubação endotraqueal nº 4,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
324	Sonda de entubação endotraqueal nº 4,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
325	Sonda de entubação endotraqueal nº 5,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
326	Sonda de entubação endotraqueal nº 5,0 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
327	Sonda de entubação endotraqueal nº 5,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
328	Sonda de entubação endotraqueal nº 5,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
329	Sonda de entubação endotraqueal nº 6,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
330	Sonda de entubação endotraqueal nº 6,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
331	Sonda de entubação endotraqueal nº 6,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
332	Sonda de entubação endotraqueal nº 7,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
333	Sonda de entubação endotraqueal nº 7,0 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160

334	Sonda de entubação endotraqueal nº 7,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
335	Sonda de entubação endotraqueal nº 7,5 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
336	Sonda de entubação endotraqueal nº 8,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
337	Sonda de entubação endotraqueal nº 8,0 s/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
338	Sonda de entubação endotraqueal nº 8,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
339	Sonda de entubação endotraqueal nº 9,0 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
340	Sonda de entubação endotraqueal nº 9,5 c/Cuff Em PVC, descartável, radiopaco, estéril, ponta arredondada, com conector adaptável ao respirador em embalagem individual.	Unidade	160
341	Sonda Foley 2 vias nº 08 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
342	Sonda Foley 2 vias nº 10: Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
343	Sonda de Folley 2 vias nº 12 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
344	Sonda de Folley 2 vias nº 14 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
345	Sonda de Folley 2 vias nº 16 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480

346	Sonda de Folley 2 vias nº 18 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
347	Sonda de Folley 2 vias nº 20 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
348	Sonda de Folley 2 vias nº 22 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
349	Sonda de Folley 3 vias nº 16 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
350	Sonda de Folley 3 vias nº 18 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	480
351	Sonda de Folley 3 vias nº 20 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	280
352	Sonda de Folley 3 vias nº 22 Látex, estéril. Bico leve e balão com capacidade de 15 a 30ml, válvula em enchimento, adaptável a seringa, embalada individualmente.	Unidade	280
353	Sonda Nasoenteral Dobbhoff nº 10 Sonda de poliuretano ou silicone estéril e flexível com ogiva distal de tungstênio e fio guia com dimensões 10x109cm, embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	280
354	Sonda Nasoenteral Dobbhoff nº 12 Sonda de poliuretano ou silicone estéril e flexível com ogiva distal de tungstênio e fio guia com dimensões 12x109cm, embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	600
355	Sonda Nasoenteral Dobbhoff nº 14 Sonda de poliuretano ou silicone estéril e flexível com ogiva distal de tungstênio e fio guia com dimensões 14x109cm, embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	400
356	Sonda Nasoenteral Dobbhoff nº 06 Sonda de poliuretano ou silicone estéril e flexível com ogiva distal de	Unidade	280

	tungstênio e fio guia com dimensões 6x109cm, embalagem contendo número de lote e data de validade.		
357	Sonda Nasoenteral Dobbhoff nº 8 Sonda de poliuretano ou silicone estéril e flexível com ogiva distal de tungstênio e fio guia com dimensões 8x109cm, embalagem contendo número de lote e data de validade.	Unidade	280
358	Sonda nasogástrica curta nº 04 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	320
359	Sonda nasogástrica curta nº 06 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	320
360	Sonda nasogástrica curta nº 08 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	320
361	Sonda nasogástrica curta nº 10 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	320
362	Sonda nasogástrica curta nº 12 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	200
363	Sonda nasogástrica curta nº 14 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	120
364	Sonda nasogástrica curta nº 16 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	120
365	Sonda nasogástrica curta nº 18 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	120
366	Sonda nasogástrica curta nº 20 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	120

367	Sonda nasogástrica longa nº 04 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
368	Sonda nasogástrica longa nº 06 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
369	Sonda nasogástrica longa nº 08 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
370	Sonda nasogástrica longa nº 10 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
371	Sonda nasogástrica longa nº 12 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
372	Sonda nasogástrica longa nº 14 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
373	Sonda nasogástrica longa nº 16 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
374	Sonda nasogástrica longa nº 18 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
375	Sonda nasogástrica longa nº 20 Estéril, descartável em tubo de PVC atóxico, siliconizado, flexível, transparente, conector rígido com tampa, embalagem individual.	Unidade	340
376	Sonda retal nº04 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
377	Sonda retal nº08 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
378	Sonda retal nº10 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	150

379	Sonda retal nº 12 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	150
380	Sonda retal nº 14 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	150
381	Sonda retal nº 16 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	150
382	Sonda retal nº 18 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
383	Sonda retal nº 20 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
384	Sonda retal nº 22 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
385	Sonda retal nº 24 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
386	Sonda uretral nº 04 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	320
387	Sonda uretral nº 06 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	320
388	Sonda uretral nº 08 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	320
389	Sonda uretral nº 10 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	1200
390	Sonda uretral nº 12 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	2100

391	Sonda uretral nº 14 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	320
392	Sonda uretral nº 16 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício atraumático, embalada individualmente.	Unidade	120
393	Sonda uretral nº 18 Descartável, tubo em PVC flexível, transparente, siliconizada, estéril, orifício traumático, embalada individualmente.	Unidade	120
LOTE 29 – ME/EPP			
394	Tira reagente para teste de gravidez Tira reagente para teste de gravidez beta hcg, teste de gravidez em tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 mui/l, somente para diagnostico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste.	Unidade	600
LOTE 30 – ME/EPP			
395	Papel para Cardiotocografia - General Meditech G6A Tamanho 112mm x 100mm x 150 folhas. Papel de cardiotocografia vendido em blocos. Cada bloco de papel para cardiotocógrafo General Meditech contém 150 folhas. Cada pacote contém 01 bloco.	Unidade	70
396	Lençol de papel 70cm x 50m Lençol de papel hospitalar em rolo de 70cm x 50m, com 100% de fibra natural.	Unidade	4000
LOTE 31			
397	Kit Cpap infantil nº 0 Composto por cânula nasal, traquéias flexíveis, touca com faixa de fixação com velcro, cubos de espuma, linha de pressão, circuito para ventilador e diversos conectores.	Unidade	15
398	Kit Cpap infantil nº 1 Composto por cânula nasal, traqueias flexíveis, touca com faixa de fixação com velcro, cubos de espuma, linha de pressão, circuito para ventilador e diversos conectores.	Unidade	15

399	Kit Cpap infantil nº 2 Composto por cânula nasal, traqueias flexíveis, touca com faixa de fixação com velcro, cubos de espuma, linha de pressão, circuito para ventilador e diversos conectores.	Unidade	15
400	Kit Cpap infantil nº 3 Composto por cânula nasal, traqueais flexíveis, touca com faixa de fixação com velcro, cubos de espuma, linha de pressão, circuito para ventilador e diversos conectores.	Unidade	15
401	Kit Cânula nasal (refil) Composto de cânula nasal, traqueais flexíveis e conectores para adaptação da linha de pressão e circuito ventilatório.	Unidade	18
LOTE 32			
402	Salto ortopédico médio Salto ortopédico 100% borracha para proteção e apoio do aparelho gessado; tamanho médio.	Unidade	288
403	Tala metálica 12mm x 25cm Tala metálica com duas faces sendo uma delas em alumínio flexível firme, e outra revestida em espuma, medindo 12mm de largura e 25 cm de comprimento, devidamente embalada.	Unidade	1200
404	Tala metálica 16mm x 25cm Tala metálica com duas faces sendo uma delas em alumínio flexível firme, e outra revestida em espuma, medindo 16mm de largura e 25 cm de comprimento, devidamente embalada.	Unidade	1200
405	Tubo de látex nº 200 Parede interna lisa, espessura uniforme, semitransparente, resistente a tração, autoclavagem e a produtos químicos, em metros.	Metro	255
406	Tubo de látex nº 204 Parede interna lisa, espessura uniforme, semitransparente, resistente a tração, autoclavagem e a produtos químicos, em metros.	Metro	255
407	Garrote descartável em tira Tira contínua destacável a cada 36cm, totalmente livre de látex e sem talco.	Unidade	400
408	Garrote adulto c/ trava Confeccionado em tecido elástico; Trava com 2 estágios: 1º: alívio; 2º: retirada; Antialérgico; Modelo: adulto Garrote descartável em tiras	Unidade	50

	contínua destacável a cada 36cm, totalmente livre de látex e sem talco, contem 25 tiras		
409	Garrote infantil c/ trava Confeccionado em tecido elástico; Trava com 2 estágios: 1º: alívio; 2º: retirada; Antialérgico; Modelo: pediátrico/ infantil.	Metro	70
LOTE 33 – ME/EPP			
410	Kit de teste rápido Dengue kit para detecção; teste rápido para dengue duo (ns1+igg/igm); ensaio imunocromatografico; desenvolvido para detectar o antígeno ns1 do vírus da dengue (sorotipos 1, 2 ,3 e 4); para detectar os anticorpos contra o vírus da dengue (dengue igg/igm) no sangue total; sendo: sangue capilar (punção capilar digital) e venoso (punção venosa); sensibilidade: acima de 80%; especificidade: acima de 85%; armazenamento: 2 a 30°C; tempo do teste: 15 a 20 minutos; validade mínima de 15 meses após a entrega; apresentação: cassete; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto; rotulo com nr de lote, data de fabricação, validade e procedência. registro ANVISA/ms.; acompanha solução tampão e pipeta gotejadora; folheto com instruções em língua portuguesa;	Unidade	600
411	Kit de teste rápido influenza A+B (H1N1) kit para detecção; qualitativa de antígenos influenza, tipo a e tipo b, incluindo o subtipo h1n1; teste imunocromatografico rápido, tipo teste rápido; fitas impregnadas com anticorpos específicos antiinfluenza a e b (h1n1); em amostras humanas de secreção de nasofaringe; determinação diferencial e qualitativa; constituído por: dispositivo/tira teste, reagentes, swabs para coleta, controle; validade mínima de 12 meses após entrega; apresentação em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade do produto; rotulo com nº de lote; data de fabricação; validade e procedência;	Unidade	600

412	Kit completo de teste rápido tipo swab: Imunocromatográfico para detecção de antígenos SARS-Cov-2 em amostras de swab da nasofaringe, acompanhado de swab para coleta de amostra, deve conter manual de utilização e apresentar o resultado minutos após o teste, registro na ANVISA. O kit deverá conter no mínimo: 1 – Dispositivo de Teste; 1- Swab (para extração da amostra de nasofaringe); 1 – Instrução de uso. Especificações Mínimas: Detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV-2 (COVID- 19) Sensibilidade: mínimo de 95% Especificidade: mínimo de 95% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab de nasofaringe Validade: 12 meses Kit: acompanha swab para coleta.	Unidade	480
413	Kits de teste rápido para igg/igm Separadamente, de segunda geração, para o vírus sars-cov-2 licenciados pelos órgãos nacionais competentes (Anvisa, incqs e pncq), sendo o tipo de amostra a ser usada deverá ser gota de sangue capilar, ponta do dedo, soro ou plasma, com garantias de sensibilidade e especificidade conforme as normas nacionais e internacionais. Método imunocromatografico para detecção rápida e qualitativa; a partir de amostra sanguínea total, por punção digital ou punção venosa; soro ou plasma; sensibilidade =ou>91.1 %; especificidade =ou>98.9%; precisão mínima =ou>95.4%; permitir a leitura de resultado em até 20 minutos; acompanha solução tampão individualizada por caixa de teste para sua correta utilização; acompanha lanceta para punção com trava de segurança de acordo com a nr32; validade mínima de 1 ano após a data de entrega. Apresentado em embalagem individual aluminizada; com manual de instruções em língua portuguesa; rotulo com nr de lote; data de fabricação; validade; composição e procedência; conforme legislação vigente;	Unidade	600
LOTE 34 – ME/EPP			
414	Glicosímetro portátil para glicemia glicosímetro; portátil, auto codificado; tecnologia de biossensor amperométrico; mais fácil e rápido de aplicar com uma pequena gota de sangue; resultado do teste em menos de 4 segundos; o sistema accu-chek guide me cumpre a norma iso 15197:2013/en iso 15197:2015; design intuitivo e navegação fácil e simples; cálculo de média dos resultados dos últimos 7, 14, 30 e 90 dias; recursos antifalhas, extensas verificações	Unidade	30

	de qualidade para garantir resultados exatos; conectividade simples para sistemas de gerenciamento de dados por meio de cabo usb.		
415	Tira reagente para detecção de glicose no sangue tira reagente para detecção; de glicose no sangue capilar; método por leitura em aparelho portátil digital; determinação por química seca, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho; leitura compatível com aparelho accu-chek guide me; sangue; acondicionado em frasco smartpack resistente a derramamentos que facilita a remoção de uma tira de cada vez; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade e procedência, produto devera obedecer a legislação vigente;	Unidade	60000
LOTE 35			
416	Cal sodada galão c/ 4,5 kg cal sodada; com oxido de zinco; em pílulas de alta capacidade de absorção de co2, c/d; cor branca, com nítida viragem da cor; com grau de umidade de 14 a 15%;	Unidade	5
417	Filtro bacteriano viral umidificador condensador; com filtro antibacteriano/viral; classificação hmf; uso em ventilação mecânica adulto; p/paciente c/peso acima 30kg; estéril; com barreira microbiana/viral, c/eficiência de filtração de 99,99%; de uso único ; descartável; em plástico transparente; higroscópio/hidrofóbico/eletrostático; conector tipo luer lock p/ a parte do filtro, conexão 15/22 15 mm e entrada de capnografia; umidificação compatível de 30 mg h20/l de ar inspirado; troca calor/umidade; volume corrente entre 300 a 1500 ml; com espaço morto acompanhado de traqueia corrugada de aproximadamente 8,5 cm adaptável ao filtro; ser bio e gás, com prazo de substituição de 24 a 48 hs; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente; embalado em material c/barreira microbiana que permita a transferência asséptica;	Unidade	400
418	Manga íris para incubadora aquecida peça de reposição para incubadora neonatal; conjunto da manga íris completo;	Unidade	8
LOTE 36			

419	Cobertura para óbito adulto cobertura/envolucro de óbito; em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade; retangular; com "zíper" frontal em toda sua extensão, cor cinza claro, impressão padrão sptc, c/ saco plástico de descarte de material infectante; falso tecido c/látex na pte superior, transpassando sem apresentar rupturas, abertura frontal c/ zíper, saco de descarte com identificação de resíduo; 110 cm de largura, 220 cm de comprimento (mínimo), 0,35 mm de espessura, resistência a 150 kg (mín); a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	150
420	Cobertura para óbito infantil cobertura/envolucro de óbito; em polímero ou similar, resistente, com etiqueta de identificação; formato de saco, na cor cinza ou azul; com "zíper" frontal em toda sua extensão, e acabamento em vies ou selamento eletrônico reforço na extremidade distal; medindo 0,50 x 0,75cm(com variação de + 10cm tanto na larg. como no compr.); a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	Unidade	50
LOTE 37			
421	Kit cirúrgico estéril parto normal Cobertura de Mesa de Instrumentos: Posicionar no centro da mesa e abrir no sentido da largura da mesa (direita/esquerda). Perneiras: Posicionar nos membros inferiores, aderindo a fita adesiva. Campo Inferior Traseiro: Posicionar o campo sob o quadril do O campo será fixado apenas com o peso do paciente. Campo Superior: Posicionar o campo, fixando a fita adesiva na região abdominal do paciente, segurando as extremidades e puxando no sentido da haste até fixá-la. Manta para RN (Recém-Nascido): Envolver o RN após o nascimento.	Unidade	500
LOTE 38			
422	Fio guia adulto Fio em alumínio flexível envolto por uma camada em plástico; medida 14Fr; produto com certificação da ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	20
423	Fio guia pediátrico Fio em alumínio flexível envolto por uma camada em plástico; medida	Unidade	20

	10Fr; produto com certificação da ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.		
424	Fio guia neonatal Fio em alumínio flexível envolto por uma camada em plástico; medida 6Fr; produto com certificação da ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	20
425	Ambu Adulto Balão de 1600ml em material de silicone translúcido autoclavável; máscara facial em silicone; válvula direcional (bico de pato); reservatório de 2500ml não autoclavável; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	20
426	Ambu infantil Balão de 500ml em material de silicone translúcido autoclavável; máscara facial em silicone; válvula unidade direcional (bico de pato); embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	20
LOTE 39			
427	Pinça 12cm Pinça Anatômica; Em Aço Inox Autoclavável; sem dente; Com Comprimento de 12 cm;	Unidade	10
428	Tesoura de Fio Reta – 15 cm Tesoura Fio de reta, 15 cm; Cabo Contendo Inscrição do Número e Marca; Encaixes Perfeitos e Alinhados; Em Aço Inox; Passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalada Individualmente, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Registro Conforme Legislação Vigente;	Unidade	10
429	Pinça Dente de Rato – 12 cm pinça dente de rato; em aço inox; com forma reta; com comprimento de 12 cm;	Unidade	10

430	Pinça Anatômica Adson com dente – 12 cm pinça anatômica adson; em aço inox, com dentes; com comprimento de 12cm;	Unidade	10
431	Tesoura de Iris Reta tesoura íris; em aço inox; reta fina; com 11 cm de comprimento;	Unidade	10
432	Porta Agulha – 12 cm porta agulha; em aço inox; para sutura cirúrgico; no comprimento de 12cm;	Unidade	10
433	Tesoura de Iris Curva tesoura íris; em aço inox; curva fina; com 11 cm de comprimento;	Unidade	10
434	Tubo de silicone transparente nº 204 Parede interna lisa, espessura uniforme, cor natural translucido, resistente a tração, autoclavagem e a produtos químicos, em metros.	metros	60
LOTE 40			
435	Pipeta tipo pasteur Pipetas tipo Pasteur descartável, não estéril, plástico transparente, para transferência de amostras, graduação de 0,5 a 3,0 ml.	unidades	2500
436	Tubo a vácuo para coleta de amostra com gel separador e ativador de coágulo (amarelo) Tubo a vácuo com gel separador, 6 ml, em plástico transparente, estéril.	unidades	200
437	Tubo a vácuo com edta (roxo) Tubo para coleta de sangue á vácuo com Edta, em plástico PET transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, dipotássico, tubo não siliconado.	unidades	100
438	Filtro de remoção de leucócitos Filtro de remoção de leucócitos para concentrado de hemácias, tipo beira leite. Com data de fabricação de até 03 meses, ou validade superior a 15 meses.	unidades	25

3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Considera-se a real necessidade dos insumos para a prestação de serviços públicos de saúde aqui ofertados, haja vista que os materiais são de suma importância para o funcionamento desta Unidade.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Os pedidos serão efetuados através do preenchimento de requisição, devidamente assinado pela autoridade competente.

c) A entrega será efetuada na Farmácia da EMUS, sito à Avenida São Paulo, nº 826 – Vila São Paulo/Mongaguá/SP, sendo recebidos pelo Responsável do setor, da seguinte forma: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, entre horário comercial, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O material deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechado e atender plenamente à descrição e características constantes no presente termo de referência.

e) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamento equivalente ou superior em todas as suas características.

f) A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

g) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por item, valor total do produto, e o valor total da proposta.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da EMUS.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, sendo tomadas em consideração alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, sendo posteriormente reduzido a termo;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Documentação complementar:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam

a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Local, __ de ____ de 2025.

OBJETO: Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão eletrônico nº 005/2025, apresentamos a seguinte proposta:

		Lote n ^o **				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total anual
...						
Total do Lote R\$ **,** (valor por extenso)						

NOME FANTASIA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP.		CIDADE
TELEFONE:		
EMAIL:		
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60(sessenta) dias	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de referência;
- II) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos todas as despesas com mão de obra, os gastos com transporte para prestação dos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- III) Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse processo.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

A empresa.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade
nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63,
I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
instrumento convocatório.

Local e data

.....
Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA E
INTEGRIDADE DE CUSTOS**

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

A empresa..... [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data.

.....

Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal o Senhor(a)...., portador da Carteira de Identidade nº.... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

.....

Assinatura do representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO
COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Referência:

Processo n.º 014/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Eu,, portador do R.G. nº, C.P.F. nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Empresa Municipal de Saúde – EMUS, que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII –DADOS PARA CONTRATO

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Proponente:

Endereço:.....

Cidade:.....Estado:.....

CNPJ/MF n.º.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Objeto: Registro preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Numero da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(ÃO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. n.º.

CPF n.º

Endereço:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
SITUAÇÃO DE ME/EPP**

Referência:

Processo n.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 005/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

A empresa declara ainda que atende aos requisitos previsto no art. 4º da lei 14.133, de 2021, não excedendo os valores contratuais se, celebrados com a Administração Pública num todo.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI – NOTIFICAÇÃO QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA

Sr. Fornecedor,

A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio dos Setor de Tesouraria, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023, conforme anexo I, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a instrução normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Tesouraria pelo e-mail financeiro@emus.com.br.

Atenciosamente,

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

Processo Administrativo nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

A Empresa Municipal de Saúde - EMUS, com sede na Avenida São Paulo nº 826, bairro Vila São Paulo, na cidade de Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.869/0001-07, neste ato representada pela Cintia da Silva Cerri, Presidente da EMUS, nomeada pela Portaria nº 252/2025, de janeiro de 2025, inscrita no RG sob nº *** e no CPF sob nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, portador da Cédula de identidade(R.G.) nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 005/2025, para Registro de Preços, Processo nº 014/2025, **RESOLVE** firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da detentora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote nº ***						
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata de Registro é de R\$.....(.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributo e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preços permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A detentora, quando do cumprimento aos Pedidos de Compra, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o profissional responsável promoverá o ateste na nota fiscal, encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, com a aceitação do setor de almoxarifado.
- 6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal.**
- 6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012
- 6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 6.3., começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

7.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

7.1.3. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.4. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CONTRATADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não contratadas.

7.1.5. O prazo para resposta da EMUS, quanto ao item 7.1, será de 10(dez) dias, após o protocolo de tal solicitação.

7.1.6. Decreto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.30.16 – Material de Expediente, 3.3.90.30.22 – Materiais

de limpeza e Produtos de Higienização, 3.3.90.30.25 – Materiais para manutenção de bens móveis, 3.3.90.30.28 – Materiais de proteção e segurança, 3.3.90.30.35 – Material laboratorial e 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não retirar a Ordem de Fornecimento/nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do fornecimento, entrega, controle e qualidade dos produtos, será exercida pelo fiscal de contrato Alexandre Vitor Rodrigues Pires, almoxarife e pela gestora de contrato Isabel Cristina Cordeiro Ramos Fortunato, nutricionista, ambos da EMUS, a qual verificando o cumprimento das especificações técnicas, poderão rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto
à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata

de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da DETENTORA:

- 13.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

14.1.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

14.1.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

14.1.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Empresa Municipal de Saúde está exposto;

- 14.1.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 14.1.5. A detentora deverá permitir a realização de auditorias da Empresa Municipal de Saúde e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 14.1.6. A detentora deverá apresentar a Empresa Municipal de Saúde, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais.
- 14.1.7. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição a EMUS, mediante solicitação;
 - 14.1.7.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da EMUS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 14.1.8. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.1.8.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.1.9. . A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.1.10. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato a EMUS, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.1.10.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.10.2. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMUS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na

medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

14.1.10.3. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela EMUS para as finalidades pretendidas neste contrato;

14.1.10.4. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser

causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela EMUS.

14.1.10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSO

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Mongaguá – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do fornecedor registrado e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Mongaguá, ** de *** de 2025.

Empresa Municipal de Saúde- EMUS
Contratante – Presidente

Contratada – Cargo

Testemunha:

1-

2-

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO: ***

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, ** de ***** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal de Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____